



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Continuação Parte 2/2 do Edital de Licitação da Concorrência 01/2018-CEL/SLU

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2028-CEL/SLU/DF

ANEXO O

PLANILHAS DE CUSTOS (62073899)

Anexo O - PLANILHA MEMORIA DE CALCULO

METODOLOGIAS ADOTADAS

Parâmetros Iniciais

A - Lotes a serem licitados

Lote Único

B - Serviços as serem contratados

P1 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILANDIA

P2 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL

P3 - OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM (Maturação e Peneiramento)

P4 - TRANSPORTE DE REJEITO, REJEITO BENEFICIADO E COMPOSTO CRU

P5 - TRANSPORTE DE CHORUME

P1' - EQUIPE DE APOIO AS USINAS UTMB CEILÂNDIA E UTMB ASA SUL

METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI

DEPRECIÇÃO:

$$D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$$

Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.

JUROS:

$$J = \frac{V_m \times i}{HTA \times 1,25} \quad \text{e} \quad V_m = \frac{(n+1) \times V_a}{2 \times n}$$

Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais; HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.

CUSTO DE MANUTENÇÃO:

$$M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$$

Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.

CUSTO DE OPERAÇÃO:

Coeficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kW/h; para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kW/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kW/h; para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kW/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kW/h.

Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI, a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e, como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento, no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.

METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO

	A - Turnos de Trabalho	B- Jornada efetiva	C- Intervalo
1º Turno Diurno	06h40 às 14h20	06h40min	1h00min
2º Turno Diurno	14h20 às 22h00	06h40min	1h00min
3º Turno Noturno	22h00 às 6h	07h00min	1h00min

D - Jornada

DIURNO

NOTURNO

E - Ocorrência de Horas Extras

NÃO

METODOLOGIA ADOPTADA PARA CUSTO DOS CUSTOS DE TRABALHO

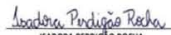
Calculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%

A - Formula p/ calculo do Adicional noturno - 20%

$$Ad_{noturno} = \left(\left(\frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \right) \times (h_d \times dias_{mês})$$

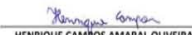
Onde: $Ad_{noturno}$ - Adicional noturno; S - Salário; $jornada_{mês}$ - Jornada trabalha no mês; 20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h_d - nº de horas trabalhas no dia e $dias_{mês}$ - nº de dias trabalhados no mês;

C.H.	HORISTA	MENSALISTA
DIAS	365	360
MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS-UTEIS/SEMANA	6	6
DIAS UTEIS MÊS	26,07	25,71
40 h	6,67	6,67
44 h	7,33	7,33
40 h - Noturno	5,83	5,83
JORNADA MENSAL 40h	173,81	200,00
JORNADA MENSAL 44h	191,19	220,00


ISADORA PERDIGÃO ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.339/D-DF
DITEC/PRES/SUJ
Mat. 276.275-7


GLAYSON LUZ ALVAREDA CHAMEÇO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 240110-DF
GERANOTEC/SUJ
Mat. 274.893-2


FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
ENGENHEIRA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 23.698/D-DF
DITEC/PRES/SUJ
Mat. 278.990-6


HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.630/D-MG
DITEC/PRES/SUJ
Mat. 276.261-7

PLCUSTOS-UTMB- Regular.xlsRESUMO PRINCIPAL de 30

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO		
P1 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILÂNDIA		
A - DIMENSIONAMENTO		
Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Quantidade de Resíduos Ref. Projeto Básico	15.100	T/MÊS
Quantidade de Composto cru Ref. Anexo I do Projeto Básico (23,26%)	3.527,36	T/MÊS
Quantidade de Rejeito Ref. Anexo I do Projeto Básico (72,41%)	10.933,91	T/MÊS
PESO ESPECÍFICO DO RESÍDUO DOMICILIAR URBANO Conforme NOTA TÉCNICA Nº 36/2017 e seus Complementos de Esclarecimentos a DECISÃO 5679/2017 - TCDF	0,5	T/m³
Peso Específico do Composto	1,002	T/m³
(1) - Volume de Resíduos	30.200	M³/mês
(2) - Volume de Composto cru	3.520	M³/mês
(3) - Volume de Rejeito	21.868	M³/mês
(4) - Volume de Resíduos Organizados (5,85% de (1))	1.767	M³/mês
Veículos e Equipamentos		
Equipamento para carregamento do R.D.U. nas esteiras		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora $= \frac{[(1) + (4)]}{[(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71]}$	64,86 m³/hora	
Capacidade do Equipamento -C-	3,3	
Fator de Carga (FC)	0,90	
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50	
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times Fc \times Fe \times FC / Tc$)	236,65 m³/hora	
número de equipamentos $= \frac{[(PRODUÇÃO)]}{(Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)}$	0,27 unidade	
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade	
Horas Produtivas necessárias no mês $= \frac{[(Volume\ de\ resíduos)]}{P}$	135,08 Horas Prod.	
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ\ turno \times n^\circ\ horas\ efetivas\ nomês) - hos.prod.mês$	357,78 Horas Improd.	
Equipamento para carregamento do Rejeito nas Carretas		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora $= \frac{(3)}{[(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71]}$	44,37 m³/hora	
Capacidade do Equipamento -C-	1,30	
Fator de Carga (FC)	1,00	
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5502110 Cód. Equipamento E9515	0,27	
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times Fc \times Fe \times FC / Tc$)	191,82 m³/hora	
número de equipamentos $= \frac{[(PRODUÇÃO)]}{(Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)}$	0,23 unidade	
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade	
Horas Produtivas necessárias no mês $= \frac{[(Volume\ de\ resíduos)]}{P}$	114,00 Horas Prod.	
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ\ turno \times n^\circ\ horas\ efetivas\ nomês) - hos.prod.mês$	378,86 Horas Improd.	

Equipe Padrão/equipamento	
A - PÁ CARREGADEIRA	
A1 - Operador de Maquinas	1
B - ESCAVADEIRA	
B1 - Operador de Maquinas	1

1 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	1º Turno Diurno	2º Turno Diurno	3º Turno Noturno	(1) - Total
AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	2			2
AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12X36)			2	2
AJUDANTE - DIURNO	9	9		18
AJUDANTE - NOTURNO			5	5
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	3	2		5
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			2	2
BORRACHEIRO - DIURNO	1	1		2
BORRACHEIRO - NOTURNO			0	0
ELETRICISTA - DIURNO	1	1		2
ELETRICISTA - NOTURNO			1	1
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	1	1		2
ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE DE USINA - NOTURNO			1	1
FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	1	1		2
FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO			1	1
MECÂNICO DE USINA - DIURNO	3	2		5
MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			2	2
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	2	2		4
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO			2	2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	1	1		2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO			1	1
SOLDADOR - DIURNO	1	1		2
SOLDADOR - NOTURNO			1	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	1	1		2
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO			1	1
TOTAL				67

Nº de catadores - (COOPERATIVAS)	180,00	Apenas p/ conhecimento
----------------------------------	--------	------------------------

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Desinfetante	LITRO	20
Detergente	GALÃO	40
Escova de Nylon Cerdas Dura	UNID	10
Saco plástico	UNID	300
Balde 8,5 litros	UNID	10
Vassourão	UNID	10
Pá com cabo	UNID	1
Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	1
Foice	UNID	1

3 - CUSTOS FIXOS DA USINA

Descrição	unidade	Consumos/mês Ref. Consumo
Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1
Água	mês	1
Energia Elétrica	mês	1
Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Pá carregadeira	1	135,08 hs/mês	357,78 hs/mês
Escavadeira	1	114,00 hs/mês	378,86 hs/mês

Pá com cab

LIMIN

1

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO

P1' - EQUIPE DE APOIO AS USINAS UTMB CEILÂNDIA E UTMB ASA SUL

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71
Horas/dia efetivos	6,67

Veículos e Equipamentos	
Roçadeira tipo costal	4 unidade(s)
Horas efetivas/dia/equipamento	6,67 h/dia
Lavadora de Alta Pressão	2 unidade(s)
Horas efetivas/dia/equipamento	6,67 h/dia

Equipamento - Roçadeira	
(1) - Quantidade no 1º turno (disponível nos demais)	4 unidade/mês
(2) Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
(3) nº de horas efetivas/equipamento (praticado) = [(Horas/dia efetivos = 6,67hs) X (2)]	5,53 hs/equip.
(4) Dias efetivos trabalhados no mês (uso semanal)	4,29 dias/mês
(5) nº de veículos necessários para demanda prevista = (1)	4 veículo(s)
(6) Quantidade de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(3)x(4)x(5)]	94,86 h/mês
(11) Quantidade de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = {[(efet./dia = 6,67hs) X (nº de turnos a disposição = 2 turnos diurnos)X(4)x(5)] - (6)}	133,71 h/mês

Equipamento - Lavadora de Alta Pressão	
(1) - Quantidade no 1º turno (disponível nos demais)	2 unidade/mês
(2) Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,90
(3) nº de horas efetivas/equipamento (praticado) = [(Horas/dia efetivos = 6,67hs) X (2)]	6,00 hs/equip.
(4) Dias efetivos trabalhados no mês (uso semanal)	4,29 dias/mês
(5) nº de veículos necessários para demanda prevista = (1)	2 veículo(s)
(6) Quantidade de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(3)x(4)x(5)]	51 h/mês
(11) Quantidade de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = {[(efet./dia = 6,67hs) X (nº de turnos a disposição = 2 turnos diurnos)X(4)x(5)] - (6)}	63 h/mês

1 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
Apoio				
BOMBEIRO HIDRAULICO - DIURNO	1	1		2
PEDREIRO - DIURNO	1	1		2
PINTOR PREDIAL - DIURNO	1	1		2
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CIVIL - DIURNO *	1			1
Coordenação	*Turno diferenciado* conforme Projeto Básico			
GERENTE DE USINA - ENGENHEIRO PLENO - DIURNO *		1		1
ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME - ENGENHEIRO QUIMICO/ ENGENHEIRO SANITARISTA/ ENGENHEIRO AMBIENTAL/ QUIMICO *		1		1
AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR *		3		3
TOTAL				12

2 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Roçadeira Costal	4	94,86 hs/mês	133,71 hs/mês
Lavadora de Alta Pressão	2	51,43 hs/mês	62,86 hs/mês
Veículo - Pickup 2 portas	1	-	-
Van	1	-	-

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO

P2 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Quantidade de Resíduos Ref. Projeto Básico	8.000,00	T/MÊS
Quantidade de Composto cru Ref. Anexo I do Projeto Básico (38,73%)	3.098,40	T/MÊS
Quantidade de Rejeito Ref. Anexo I do Projeto Básico (55,38%)	4.430,40	T/MÊS
PESO ESPECÍFICO DO RESÍDUO DOMICILIAR URBANO Conforme NOTA TÉCNICA Nº 36/2017 e seus Complementos de Esclarecimentos a DICISÃO 5679/2017 - TCDF	0,5	T/m³
Peso Específico do Composto	1,002	T/m³
(1) - Volume de Resíduos	16.000	M³/mês
(2) - Volume de Composto cru	3.092,22	M³/mês
(3) - Volume de Rejeito	8.861	M³/mês

Veículos e Equipamentos	
Equipamento para carregamento do R.D.U. nas esteiras	
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora $= \{ (1) / [(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71] \}$	32,46 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times F_c \times F_{ex} \times F_C / T_c$)	236,65 m³/hora
número de equipamentos $= [(PRODUÇÃO) / (Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)]$	0,14 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês $= [(Volume\ de\ resíduos) / P]$	67,61 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ\ turno \times n^\circ\ horas\ efetivas\ nomês) - hos.prod.mês$	425,25 Horas Improd.

Equipamento para carregamento do Rejeito e Composto cru nas Carretas	
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora $= \{ [(2) + (3)] / [(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71] \}$	24,25 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times F_c \times F_{ex} \times F_C / T_c$)	236,65 m³/hora
número de equipamentos $= [(PRODUÇÃO) / (Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)]$	0,10 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês $= [(Volume\ de\ resíduos) / P]$	50,51 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ\ turno \times n^\circ\ horas\ efetivas\ nomês) - hos.prod.mês$	442,35 Horas Improd.

No local (UTMB Asa Sul), existe uma rampa utilizada para carregamento do rejeito e do composto cru. Tal rampa está localizada próxima aos pátios de armazenamento do rejeito e do composto cru, sendo assim, o mesmo equipamento garante a realização as duas atividades.

Fator de Eficiência (Fa)

No local (UTMB Asa Sul), existe uma rampa utilizada para carregamento

Equipe Padrão

A - PÁ CARREGADEIRA	
A1 - Operador de Máquinas	1

1 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	1º Turno Diurno	2º Turno Diurno	3º Turno Noturno	{1} - Total
AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12X36)	2			2
AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12X36)			2	2
AJUDANTE - DIURNO	5	5		10
AJUDANTE - NOTURNO			3	3
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	2	2		4
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			1	1
BORRACHEIRO - DIURNO	1	1		2
BORRACHEIRO - NOTURNO			0	0
ELETRICISTA - DIURNO	1	1		2
ELETRICISTA - NOTURNO			1	1
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	1	1		2
ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE DE USINA - NOTURNO			1	1
FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	1	1		2
FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO			1	1
MECÂNICO DE USINA - DIURNO	2	2		4
MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			1	1
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	2	2		4
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO			2	2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	1	1		2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO			1	1
SOLDADOR - DIURNO	1	1		2
SOLDADOR - NOTURNO			1	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	1	1		2
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO			1	1
TOTAL				53

Nº de catadores - (COOPERATIVAS)

150,00

Apenas p/ conhecimento

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	unidade	Consumo/mês
Desinfetante	LITRO	20
Detergente	GALÃO	20
Escova de Nylon Cerda Dura	UNID	10
Saco plástico	UNID	300
Balde 8,5 litros	UNID	10
Vassourão	UNID	10
Pá	UNID	1
Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	1
Foice	UNID	1

3 - CUSTOS FIXOS DA USINA

Descrição	unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1
Água	mês	1
Energia Elétrica	mês	1
Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Pá carregadeira	2	118,12 hs/mês	867,59 hs/mês

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO

P3 - OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM (Maturação e Peneiramento)

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
(A) - Quantidade de Composto cru produzido na UTMB-Ceilândia	3.527,36	t/mês
(B) - Quantidade de Composto cru produzido na UTMB-Asa Sul	3.098,40	t/mês
Total de Composto cru	6625,76	t/mês
1º Turno Diurno	33,33%	2.208,6 t/mês
2º Turno Diurno	33,33%	2.208,6 t/mês
3º Turno Noturno	33,33%	2.208,6 t/mês
Peso Especifico do Composto	1,002	T/m³
(1) - Volume de Composto cru produzido na UTMB-Ceilândia	3.520,32	M³/mês
(2) - Volume de Composto cru produzido na UTMB-Asa Sul	3.092,22	M³/mês
(3) - Volume de Rejeito Beneficiado	2.234,38	M³/mês
(4) - Volume de Composto doado/vendido (Ref. Relatório Anual - SLU)	1.757,90	M³/mês
(5) - Volume de Revira do Composto - 30 dias (100%)	6.612,53	M³/mês
(6) - Volume de Revira do Composto - 60 dias (80%)	5.290,03	M³/mês
(7) - Volume de Revira do Composto - 90 dias (60%)	3.967,52	M³/mês
(8) - Volume por reviramento	1.385,48	M³/mês
(9) - Volume de Revira do Composto - 30 dias (5 reviras)	6.927,42	M³/mês
(10) - Volume de Revira do Composto - 60 dias (3 reviras)	4.156,45	M³/mês
(11) - Volume de Revira do Composto - 90 dias (3 reviras)	4.156,45	M³/mês
(12) - Volume TOTAL de Revira do Composto	15.240,32	M³/mês
(13) - Volume de formação de leiras de composto cru	4.408,36	M³/mês
(14) - Volume de armazenamento do Composto Maturado sem arrumação (Área = 600m², Altura = 1,5m)	900,00	M³
(15) - Volume de arrumação do Composto Maturado = (7) - (10)	3.067,52	M³/mês

ETAPAS DA COMPOSTAGEM

1ª Etapa

Equipamento para carregamento do composto cru (UTMB Ceilândia) nos caminhões basculantes (transporte interno)

2ª Etapa

Veículo caminhão basculante para transporte e distribuição do composto cru (UTMB Ceilândia) até os pátios de maturação do composto cru (UTMB Ceilândia)

3ª Etapa

Equipamento para formação da leira de composto cru (UTMB Ceilândia) e REVIRA das leiras de compostagem

4ª Etapa

Equipamento para carregamento do composto MATURADO (UTMB Ceilândia e UTMB Asa Sul) nos caminhões basculantes (transporte interno até peneiras)

5ª Etapa

Veículo caminhão basculante para transporte e distribuição do composto MATURADO até as peneiras (UTMB Ceilândia)

6ª Etapa

Equipamento para arrumação do composto MATURADO, distribuição nas peneiras e distribuição do mesmo no pátio de estocagem

pascuarines (transporte interno)

7ª Etapa	
<i>Equipamento para carregamento do composto MATURADO e do rejeito beneficiado nos caminhões para doação e envio ao ASB</i>	
Veículos e Equipamentos	
Equipamento para atender as etapas 1, 3 e 4	
Volume efetivo de carregamento P/ 1ª Etapa = (1)	3.520,32 m³/mês
Volume efetivo de Revira e Formação de leira P/ 3ª Etapa = (12) + (13)	19.648,68 m³/mês
Volume efetivo de carregamento P/ 4ª Etapa = (7)	3.967,52 m³/mês
Volume efetivo TOTAL de carregamento P/ atender as etapas 1, 3 e 4	27.136,52 m³/mês
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	55,06 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO (P=60xCxFcxFexFC/Tc)	236,65 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,23 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P]	114,67 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	378,19 Horas Improd.

Veículos e Equipamentos	
Equipamento para atender a etapa 6 e 7	
Volume efetivo P/ 6ª Etapa = [2 x (7)] + (15)	11.002,56 m³/mês
Volume efetivo de carregamento P/ 7ª Etapa = (7)	3.967,52 m³/mês
Volume efetivo TOTAL de carregamento P/ atender as etapas 6 e 7	14.970,08 m³/mês
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	30,37 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO (P=60xCxFcxFexFC/Tc)	236,65 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,13 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade

No local (UTMB Ceilândia), o equipamento que alimenta as peneiras faz um percurso diferente das outras etapas, justificando, assim, a separação das atividades.

Fator de Eficiência (Fe)	
--------------------------	--

Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P]	63,26 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	429,60 Horas Improd.

Equipamento para atender as etapas 2 e 5

Quantidade efetiva a ser transportada p/ atender a 2ª etapa = (1)	3.520,32 m³/mês
Quantidade efetiva a ser transportada p/ atender a 5ª etapa = (7)	3.967,52 m³/mês
Quantidade efetiva TOTAL a ser transportada p/ atender as etapas 2 e 5	7.487,84 m³/mês
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	15,19 m³/hora
Capacidade por Caçamba - m³	12
Fator de Carga (FC)	1,00
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto)	7,34
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFe/TC)	65,13 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,23 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P]	114,96 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	377,90 Horas Improd.

Equipe Padrão

A - PÁ CARREGADEIRA	
A1 - Operador de Máquinas	1
B - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 12 M³	
B1 - Motorista	1

1 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
AJUDANTE - DIURNO	1	1		2
AJUDANTE - NOTURNO			1	1
MOTORISTA - DIURNO	1	1		2
MOTORISTA - NOTURNO			1	1
OPERADOR PÁ CARREG - DIURNO	2	2		4
OPERADOR PÁ CARREG - NOTURNO			2	2
TOTAL				12

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

item	unidade	Consumo/mês
Vassourão	UNID	5
Girica	UNID	0,50
Pá	UNID	0,50
Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,50

3 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Pá carregadeira	2	177,93 hs/mês	807,79 hs/mês
Caminhão basculante 12m³	1	114,96 hs/mês	377,90 hs/mês

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO		
P4 - TRANSPORTE DE REJEITO, REJEITO BENEFICIADO E COMPOSTO CRU		
A - DIMENSIONAMENTO		
Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Quantidade de Composto cru produzido na UTMB-Asa Sul	3.098,40	t/mês
Quantidade de Rejeito na UTMB-Ceilândia (1)	10.933,91	t/mês
Quantidade de Rejeito na UTMB-Asa Sul (2)	4.430,40	t/mês
Quantidade de Rejeito Beneficiado na UTMB-Ceilândia (3) (Ref. Anexo I do Projeto Básico - 33,79%)	2.238,84	t/mês
Total de Composto cru e Rejeito	20.701,55	t/mês
PESO ESPECÍFICO DO RESÍDUO DOMICILIAR URBANO Conforme NOTA TÉCNICA Nº 36/2017 e seus Complementos de Esclarecimentos a DECISÃO 5679/2017 - TCDF	0,5	T/m³
Peso Específico do Composto	1,002	T/m³
Volume de Composto cru da Asa Sul TOTAL	3.092,22	M³/mês
Volume de Rejeito (1) TOTAL	21.867,82	M³/mês
Volume de Rejeito (2) TOTAL	8.860,80	M³/mês
Volume de Rejeito Beneficiado (3) TOTAL	2.234,38	M³/mês
Veículos e Equipamentos		
1ª ETAPA - Transporte do Composto cru produzido na UTMB Asa Sul até a UTMB Ceilândia		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	6,27 m³/hora	
Capacidade por Caçamba - m³	80	
Fator de Carga (FC)	0,75	O fator de carga foi calculado para não ultrapassar a capacidade máxima de carga do veículo.
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
(1) - Tempo do percurso (minuto) + 16,63% de volta	54,64	Esse tempo de percurso leva em conta o retorno da UTMB Ceilândia até a UTMB Asa Sul, em cerca de 16,63% das viagens de ida, considerando que o volume que vai da Asa Sul para Ceilândia é maior. Portanto necessário executar o trecho de volta para a Asa Sul para completar o ciclo.
(2) - Tempo de descarga (minuto)	19,80	
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	74,44	
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFxFe/Tc)	20,07 m³/hora	
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,31 unidade	
2ª ETAPA - Transporte do Rejeito Beneficiado produzido na UTMB Ceilândia até o Aterro Sanitário de Brasília		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	4,53 m³/hora	
Capacidade por Caçamba - m³	80	
Fator de Carga (FC)	0,85	O fator de carga foi calculado para não ultrapassar a capacidade máxima para recepção no Aterro Sanitário de Brasília.
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
(1) - Tempo do percurso (minuto)	69,27	Esse tempo de percurso leva em conta o retorno do ASB até a UTMB Asa Sul, para completar o ciclo.
(2) - Tempo de descarga (minuto)	23,35	
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	92,62	
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFxFe/Tc)	13,98 m³/hora	
Número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,32 unidade	
Retorno do Aterro Sanitário de Brasília até UTMB Asa Sul		
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
(1) - Tempo do percurso (minuto)	37,33	
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	37,33	
Nº de equipamentos (arredondado p/ 1ª e 2ª etapas)	1 unidade	
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P.]	313,89 Horas Prod.	
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	178,97 Horas Improd.	

Tempo Total Ciclo (minuto)

92,62

3ª ETAPA - Transporte do Rejeito produzido na UTMB Asa Sul até o Aterro Sanitário de Brasília

Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	17,98 m³/hora
Capacidade por Caçamba - m³	50
Fator de Carga (FC)	0,95
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc. ...)	0,83
(1) - Tempo do percurso (minuto)	74,65
(2) - Tempo de descarga (minuto)	23,35
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	98,00
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFexFC/Tc)	19,31 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,93 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P]	458,87 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	33,99 Horas Improd.

4ª ETAPA - Transporte do Rejeito produzido na UTMB Ceilândia até o Aterro Sanitário de Brasília

Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	44,37 m³/hora
Capacidade por Caçamba - m³	50
Fator de Carga (FC)	0,95
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc. ...)	0,83
(1) - Tempo do percurso (minuto)	63,88
(2) - Tempo de descarga (minuto)	23,35
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	87,23
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFexFC/Tc)	21,69 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	2,05 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	3 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / (P X nº de equipamentos)]	335,998 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	156,859 Horas Prod.

Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS)

Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + 5 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	
A1 - Motorista de Carreta	1

Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS)

Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + 5 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	
A1 - Motorista de Carreta	1

1 - PESSOAL**Quadro Resumo de Mão de Obra**

Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	5	5		10
MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO			5	5
TOTAL				15

2 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Serviço	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + Semirreboque 3 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	1ª Etapa 2ª Etapa 3ª Etapa	2	772,76 hs/mês	212,96 hs/mês
Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + Semirreboque 3 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	4ª Etapa	3	336,00 hs/mês	156,86 hs/mês

TOTAL	15
-------	----

ANEXO - PLANILHA MEMORIA DE CALCULO

P5 - TRANSPORTE DE CHORUME

1 - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Total peso líquido (kg) - Ano	34.126.000	kg/ano
Número Total de viagens	150	Vg/mês
Cada litro corresponde a 1 decímetro cúbico ou também a 0,001 metro cúbico. Como referência, 1 litro de água corresponde aproximadamente a 1 quilograma da mesma substância, uma vez que a densidade da água se aproxima de 1 kg/l.		
Quantidade média de Chorume transportado em litros p/ ano	34.126.000	litros/ano
Quantidade média de Chorume transportado em litros p/ mês "Considerando o número de meses (8 meses) onde ocorrem esta operação"	4.265.750	litros/mês
1º turno - Diurno	1.421.917	litros/mês
2º turno - Diurno	1.421.917	litros/mês
3º turno - Noturno	1.421.917	litros/mês

Veículos e Equipamentos	
<i>Coleta e Transporte do Chorume produzido nos pátios de compostagem da UTMB Ceilândia até o ASB - Porém pode haver alteração para URE ou outras localidades, em casos excepcionais, conforme o Projeto básico.</i>	
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora (para os 3 turnos efetivos)	1.421.917
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	8.655,14 litros/hora
Capacidade do Tanque (L)	30.000
Fator de Carga (FC)	0,95
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
(1) - Tempo do percurso (minuto)	72,28
(2) - Tempo de descarga (minuto)	11,50
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	83,78
PRODUÇÃO ($P = 60 \times L \times F \times FC / T_c$)	16.940,80 litros/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,51 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / (nºveic. X P)]	251,80 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	241,05 Horas Improd.

Equipamento - Bomba Submersível

(1) Volume efetivo de Bombeamento	8.655,14 litros/hora
(2) -Vazão do equipamento	61,20 m³/hora
(3) -Vazão do equipamento	61.200,00 litros/hora
(4) Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,70
(5) PRODUÇÃO (P=60xLxFexFC/Tc)	42.840,00 litros/hora
(6) Número de Equipamentos	0,20 unidade
Nº de equipamentos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)
Quantidade de horas "PRODUTIVAS" no mês	100 h/mês
Quantidade de horas "IMPRODUTIVAS" no mês	393 h/mês

Equipe Padrão

A - Cavalo Mecânico + Semirreboque c/ Tanque 30.000 Litros	1
A1 - Motorista de Carreta	1

1 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	1	1	0	2
MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	0	0	1	1
TOTAL				3

2 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Cavalo Mecânico + Semirreboque c/ Tanque 30.000/31.000 Litros	1	251,80 hs/mês	241,05 hs/mês
Bomba Submersível	1	99,57 hs/mês	393,28 hs/mês

Anexo O - PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE CHORUME	
Ciclo de Chuvas	Tonelada/m3
2011/2012	26.580,00
2012/2013	25.676,00
2013/2014	31.665,00
2014/2015	32.204,00
2015/2016	34.126,00
2016/2017	27.972,00
2017/2018	31.104,00
2018/2019	32.046,00
Fonte: Ofício CE VA_317 2019	
Pico Anual	34.126,00

Anexo O - PARAMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI			
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
1	Custos Indiretos		
	1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011	6%
	1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011	4%
Total Custos Indiretos			10,00%
2	Tributos		
	2.1	ISS	5%
	2.2	PIS	0,65%
	2.3	COFINS	3,0%
Total Custos TRIBUTOS			8,65%
FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI			
$BDI = [(((1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L)))) / ((1 - I))) - 1] \times 100$			
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
S	Taxa Representativa de Seguros		
R	Taxa Representativa de Riscos		
G	Taxa Representativa de Garantias		
DF	Taxa Representativa de Despesas Financeiras		
L	Taxa Representativa de Lucro		
I	Taxa Representativa de Incidencia de Impostos		
REFERÊNCIAS:			
Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário			

ANEXO D - PLANILHA DE CUSTO DE MÃO DE OBRA			HORISTA	MENSALISTA	SALÁRIO MÍNIMO 2021															
			11,69%	72,86%	R\$1.108,00	Vencimentos					Encargos Complementares									
Cód.	Composição Referencial (SRAPF)	Descrição do Posto de Trabalho (SLU)	(1) Salário (hora)	(2) Código SRAPF	(3) Jornada de trabalho - (R\$6,76 x 30)	(4) Salário base (sem encargos sociais)	(5) Adicional Noturno (hora - R\$10,70 x 30)	(6) Adicional Insalubridade 20% (hora - R\$10,70 x 20%)	(7) Adicional Insalubridade 40% (hora - R\$10,70 x 40%)	(8) Salário (com encargos sociais de hora)	(9) Alimto Alimento	(10) Transporte	(11) Exames	(12) Seguro	(13) Ferramentas	(14) EPI	(15) Curso de Capacitação	(16) Custo Total Mensal (considerando SRAPF)		
M8	Vigia diurna SRAPF Cód. 00001	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO - DIURNO	R\$11,45	3436	160,00 hora	R\$5,38	-	R\$1,22	-	R\$16,06	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,41	R\$1,01	R\$0,04	R\$15,59,86		
M9	Vigia diurna SRAPF Cód. 00001	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12h) (hora noturna de 22:00 às 05:00)	R\$11,45	3436	160,00 hora	R\$5,38	R\$ 1,87	R\$1,22	-	R\$16,36	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,41	R\$1,01	R\$0,04	R\$15,67,68		
M0	Ajudante SRAPF Cód. 00241	AJUDANTE - DIURNO	R\$12,18	248	200,00 hora	R\$5,78	-	-	R\$2,28	R\$16,06	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,68	R\$0,06	R\$0,09	R\$15,97,29		
M1	Ajudante SRAPF Cód. 00241	AJUDANTE - NOTURNO	R\$12,18	248	200,00 hora	R\$5,78	R\$ 1,54	-	R\$2,28	R\$16,32	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,68	R\$0,06	R\$0,09	R\$16,30,09		
M6	Apostador ou capataz SRAPF Cód. 00057	APONTADOR DE PESAGEM - DIURNO	R\$21,36	6322	200,00 hora	R\$14,68	-	-	R\$1,18	R\$21,71	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,04	R\$0,58	R\$0,07	R\$26,00,28		
M6	Apostador ou capataz SRAPF Cód. 00057	APONTADOR DE PESAGEM - NOTURNO	R\$21,36	6322	200,00 hora	R\$14,68	R\$ 2,84	R\$1,18	-	R\$26,36	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,04	R\$0,58	R\$0,07	R\$26,89,09		
M6	Auxiliar de Escritório SRAPF Cód. 00072	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIURNO	R\$21,85	2258	200,00 hora	R\$18,23	-	R\$1,18	-	R\$24,21	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,04	R\$0,58	R\$0,07	R\$24,99,46		
M0	Auxiliar de Escritório SRAPF Cód. 00072	AUXILIAR DE ME CARGO DE USINA - DIURNO	R\$18,84	251	200,00 hora	R\$5,52	-	R\$1,18	-	R\$19,29	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,08	R\$19,24,71		
M0	Auxiliar de Escritório SRAPF Cód. 00072	AUXILIAR DE ME CARGO DE USINA - NOTURNO	R\$18,84	251	200,00 hora	R\$5,52	R\$ 1,82	R\$1,18	-	R\$19,48	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,08	R\$19,58,11		
M05	Encarregado de Manutenção SRAPF Cód. 00247	BOMBEIRO HIDRÁULICO - DIURNO	R\$16,08	2636	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,26	R\$0,06	R\$0,21	R\$14,70,82		
M11	Auxiliar de Manutenção SRAPF Cód. 00247	BOMBEIRO - DIURNO	R\$16,08	251	200,00 hora	R\$5,52	-	R\$1,18	-	R\$19,29	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,08	R\$19,24,71		
M12	Auxiliar de Manutenção SRAPF Cód. 00247	BOMBEIRO - NOTURNO	R\$16,08	251	200,00 hora	R\$5,52	R\$ 1,82	R\$1,18	-	R\$19,48	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,08	R\$19,58,11		
M13	Eletricista SRAPF Cód. 00244	ELETRICISTA - DIURNO	R\$16,08	2438	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,64	R\$0,08	R\$19,42,83		
M14	Eletricista SRAPF Cód. 00244	ELETRICISTA - NOTURNO	R\$16,08	2438	200,00 hora	R\$7,38	R\$ 1,58	R\$1,18	-	R\$22,61	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,64	R\$0,08	R\$19,57,05		
M15	Encarregado de Manutenção SRAPF Cód. 00244	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	R\$16,08	4883	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,08	R\$0,04	R\$0,25	R\$19,00,83		
M17	Encarregado de Manutenção SRAPF Cód. 00244	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - DIURNO	R\$16,08	4883	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,08	R\$0,04	R\$0,25	R\$19,00,83		
M18	Encarregado de Manutenção SRAPF Cód. 00244	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - NOTURNO	R\$16,08	4883	200,00 hora	R\$7,38	R\$ 1,58	R\$1,18	-	R\$22,61	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,08	R\$0,04	R\$0,25	R\$19,03,05		
M19	Encarregado de Manutenção SRAPF Cód. 00244	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - NOTURNO	R\$16,08	4883	200,00 hora	R\$7,38	R\$ 1,58	R\$1,18	-	R\$22,61	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,08	R\$0,04	R\$0,25	R\$19,03,05		
M09	Ajudante SRAPF Cód. 00241	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	R\$12,18	248	200,00 hora	R\$5,78	-	R\$1,18	-	R\$16,63	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,58	R\$0,09	R\$15,99,06			
M09	Ajudante SRAPF Cód. 00241	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	R\$12,18	248	200,00 hora	R\$5,78	R\$ 1,54	R\$1,18	-	R\$16,87	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,58	R\$0,09	R\$16,00,25			
M21	Engenheiro Civil de Alta Pressão SRAPF Cód. 00278	GERENTE DE USINA - ENGENHEIRO CÍVIL - DIURNO	R\$18,26	2787	200,00 hora	R\$8,37	-	R\$1,18	-	R\$19,67	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,55	R\$0,08	R\$19,67,25		
M22	Mecânico de Equipamentos SRAPF Cód. 00275	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	R\$18,12	4858	200,00 hora	R\$8,36	-	R\$1,18	-	R\$21,47	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,11	R\$19,60,65		
M23	Mecânico de Equipamentos SRAPF Cód. 00275	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	R\$18,12	4858	200,00 hora	R\$8,36	R\$ 1,78	R\$1,18	-	R\$24,29	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,11	R\$19,66,89		
M24	Mecânico de Equipamentos SRAPF Cód. 00275	MOTORISTA - DIURNO	R\$13,87	2829	200,00 hora	R\$6,52	-	R\$1,18	-	R\$15,42	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,04	R\$15,65,71		
M25	Mecânico de Equipamentos SRAPF Cód. 00275	MOTORISTA - NOTURNO	R\$13,87	2829	200,00 hora	R\$6,52	R\$ 1,22	R\$1,18	-	R\$18,83	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,04	R\$15,97,11		
M26	Mecânico de Equipamentos SRAPF Cód. 00275	MOTORISTA DE CABRETA - DIURNO	R\$16,52	4884	200,00 hora	R\$8,67	-	R\$1,18	-	R\$20,87	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,06	R\$19,42,07		
M27	Mecânico de Equipamentos SRAPF Cód. 00275	MOTORISTA DE CABRETA - NOTURNO	R\$16,52	4884	200,00 hora	R\$8,67	R\$ 1,73	R\$1,18	-	R\$24,67	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,06	R\$19,63,06		
M29	Operador de P.C. Camargos SRAPF Cód. 00301	OPERADOR DE PA CABRECADEIRA E ESCAVADORA - DIURNO	R\$14,63	4210	200,00 hora	R\$6,85	-	R\$1,18	-	R\$16,38	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,09	R\$16,02,38		
M29	Operador de P.C. Camargos SRAPF Cód. 00301	OPERADOR DE PA CABRECADEIRA E ESCAVADORA - NOTURNO	R\$14,63	4210	200,00 hora	R\$6,85	R\$ 1,37	R\$1,18	-	R\$19,31	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,63	R\$0,08	R\$16,28,32		
M29	Operador de P.C. Camargos SRAPF Cód. 00301	OPERADOR DE GUARDIA DE COMBUSTÍVEL - DIURNO	R\$16,08	2438	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,02	R\$0,01	R\$0,44	R\$16,42,83		
M31	Operador de P.C. Camargos SRAPF Cód. 00301	OPERADOR DE GUARDIA DE COMBUSTÍVEL - NOTURNO	R\$16,08	2438	200,00 hora	R\$7,38	R\$ 1,58	R\$1,18	-	R\$22,61	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,02	R\$0,01	R\$0,44	R\$16,97,65		
M30	Peão SRAPF Cód. 00329	PEDEIREIRO - DIURNO	R\$16,08	4518	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,58	R\$0,09	R\$16,00,25			
M37	Peão SRAPF Cód. 00329	PEDEIREIRO - NOTURNO	R\$16,08	4518	200,00 hora	R\$7,38	R\$ 1,58	R\$1,18	-	R\$22,61	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,58	R\$0,09	R\$16,00,25			
M32	Plano SRAPF Cód. 00381	PIRATOR - DIURNO	R\$16,08	4793	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$1,27	R\$1,23	R\$0,17	R\$16,58,83		
M32	Soldador SRAPF Cód. 00317	SOLDADOR - DIURNO	R\$16,08	6168	200,00 hora	R\$7,38	-	R\$1,18	-	R\$19,23	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,09	R\$0,38	R\$0,13	R\$16,48,83		
M33	Soldador SRAPF Cód. 00317	SOLDADOR - NOTURNO	R\$16,08	6168	200,00 hora	R\$7,38	R\$ 1,58	R\$1,18	-	R\$22,61	R\$2,62	R\$1,36	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,09	R\$0,38	R\$0,13	R\$16,82,05		
M34	Auxiliar Técnico de Segurança SRAPF Cód. 00305	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	R\$25,08	532	200,00 hora	R\$16,78	-	R\$1,18	-	R\$38,83	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,55	R\$0,21	R\$38,42,82		
M38	Auxiliar Técnico de Segurança SRAPF Cód. 00305	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	R\$25,08	532	200,00 hora	R\$16,78	R\$ 3,34	R\$1,18	-	R\$46,17	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,55	R\$0,21	R\$37,09,76		
M35	Engenheiro Júnior SRAPF Cód. 00305	ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS - DIURNO	R\$22,11	3478	200,00 hora	R\$14,52	-	R\$1,18	-	R\$19,48	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,55	R\$0,75	R\$19,68,91		
M39	Auxiliar Técnico de Segurança SRAPF Cód. 00305	AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR	R\$25,08	532	200,00 hora	R\$16,78	-	R\$1,18	-	R\$38,83	-	-	R\$0,55	R\$0,06	R\$0,01	R\$0,55	R\$0,21	R\$38,42,82		

PLCUSTOS-UTMB-Realizar de RESUMO PRINCIPAL 8 de 3

Anexo O - PLANILHA DE CUSTOS EQUIPAMENTOS**CUSTOS DE MERCADO - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS**

PLANILHA DE CUSTOS DE MERCADO E CUSTOS VIGENTES - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS					
Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado
1	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Ref. SINAPI 03/2021	10	unid.	R\$ 10,22
2	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Ref. SINAPI 03/2021	2711	unid.	R\$ 149,90
3	AGUA SANITARIA	Ref. SINAPI 01/2021	13003	Litro	R\$ 2,22
4	DETERGENTE AMONIACO (AMONIA DILUIDA)	Ref. SINAPI 01/2021	6	Litro	R\$ 3,16
5	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Ref. SINAPI 03/2021	38403	unid.	R\$ 37,13
6	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Ref. SINAPI 03/2021	12	unid.	R\$ 10,00
7	Foice	Preço público Painel de Preços	NA	unid.	R\$ 21,88
8	Pá Quadrada	Preço público Painel de Preços	NA	unid.	R\$ 19,39
9	Saco plástico 100 litros	Preço público Painel de Preços	NA	unid.	R\$ 0,13
10	VASSOURA 40 CM COM CABO	Ref. SINAPI 03/2021	38400	unid.	R\$ 16,12
11	Rastreador GPS	Preço público Painel de Preços	NA	unid.	R\$ 46,04
12	Van - 120 a 140CV (valores remunerados mensalmente de aluguel e combustível - já incluídos seguro, IPVA, DPVAT, licenciamento)	Tabela de Preços de Consultoria do DNIT 07/2020	NA	unid.	R\$ 6.600,51
13	Semirreboque 3 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	Ref. SICRO 10/2020	A9354	unid.	R\$ 185.555,00
14	Lavadora de Alta Pressão	Preço público Painel de Preços	NA	unid.	R\$ 855,31
15	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Ref. SINAPI 03/2021	1106	kg	R\$ 0,90
16	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Ref. SINAPI 03/2021	3	Litro	R\$ 4,85
17	Diesel	Ref. ANP-DF jun/20 a mai/21	NA	Litro	R\$ 3,69
18	Gasolina	Ref. ANP-DF jun/20 a mai/21	NA	Litro	R\$ 4,59
19	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Ref. SINAPI 03/2021	37760	unid.	R\$ 345.523,09
20	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Ref. SINAPI 03/2021	4263	unid.	R\$ 559.658,63
21	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 A 1,30 M3, PESO OPERACIONAL 22,18 T, POTENCIA LIQUIDA 170 HP	Ref. SINAPI 03/2021	36481	unid.	R\$ 513.624,02
22	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	Ref. SINAPI 03/2021	10559	unid.	R\$ 2.770,00
23	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Ref. SINAPI 03/2021	37733	unid.	R\$ 45.034,96

	POTENCIA LIQUIDA 197 HP,				
24	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Ref. SINAPI 03/2021	42251	unid.	R\$ 68.205,12
25	Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW	Ref. SICRO 10/2020	A9310	unid.	R\$ 363.198,96
26	Caminhonete - 71 a 115 CV (valores remunerados mensalmente de aluguel e combustível - já incluídos seguro, IPVA, DPVAT, licenciamento)	Tabela de Preços de Consultoria do DNIT 07/2020	NA	unid.	R\$ 3.561,89
27	Engenharia Ambiental Monitoramento e Análises - Psul	Pesquisa de Preços - Nº SEI 61873033	NA	Vb	R\$ 24.348,82
28	Engenharia Ambiental Monitoramento e Análises - Asa Sul	Pesquisa de Preços - Nº SEI 61873033	NA	Vb	R\$ 695,33
29	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil - Psul	Levantamento de preços - Nº SEI 55528703	NA	Vb	R\$ 83.506,53
30	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil - Asa Sul	Levantamento de preços - Nº SEI 55528703	NA	Vb	R\$ 52.618,04
31	Programação Visual em adesivo PVC	Preço público Paineis de Preços	NA	m²	R\$ 30,00
32	Semirreboque 3 eixos c/ Tanque com capacidade de 30.000/31.000 L	Ref. SICRO 10/2020	A9364	unid.	R\$ 171.402,38
33	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	Ref. SINAPI 03/2021	754	unid.	R\$ 8.296,87

Óleo Diesel						
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda
jun/20	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	96	R\$/L	3,039
jul/20	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	119	R\$/L	3,204
ago/20	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	51	R\$/L	3,380
set/20*	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	-	R\$/L	-
out/20	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	50	R\$/L	3,549
nov/20	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	45	R\$/L	3,591
dez/20	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	76	R\$/L	3,693
jan/21	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	91	R\$/L	3,755
fev/21	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	72	R\$/L	4,040
mar/21	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	123	R\$/L	4,371
abr/21	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	101	R\$/L	4,276
mai/21	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	51	R\$/L	4,553
Média						3,768
Coeficiente de Variação						5,78%
Mediana						3,693

*Obs: Não consta no banco de dados da ANP.

Gasolina						
Mês	Produto	Região	Estado	Número de Postos Pesquisados	Unidade de Medida	Preço Médio Revenda
jun/20	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	188	R\$/L	3,852
jul/20	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	4,047
ago/20	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	116	R\$/L	4,138

abr/21	Óleo Diesel	CENTRO OESTE	DF	101	R\$/L	4,276
set/20*	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	-	R\$/L	-
out/20	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	93	R\$/L	4,491
nov/20	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	188	R\$/L	4,498
dez/20	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	4,588
jan/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	188	R\$/L	4,735
fev/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	187	R\$/L	5,100
mar/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	235	R\$/L	5,609
abr/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	188	R\$/L	5,638
mai/21	Gasolina	CENTRO OESTE	DF	94	R\$/L	5,707
Média						4,764
Coeficiente de Variação						8,39%
Mediana						4,588

*Obs: Não consta no banco de dados da ANP.

ÁGUA					
USINA - CEILÂNDIA ¹			USINA - ASA SUL ²		
REFERÊNCIA	CONSUMO (m³)	FATURADO (m³)	REFERÊNCIA	CONSUMO (m³)	FATURADO (m³)
jan/2020	797	797	jan/2020 *	-	10,00
fev/2020	719	719	fev/2020 *	-	999,00
mar/2020	786	786	mar/2020	1.227	1227,00
abr/2020	473	473	abr/2020	989	989,00
mai/2020	414	414	mai/2020	1.005	1005,00
jun/2020	427	427	jun/2020	929	929,00
jul/2020	472	472	jul/2020	893	893,00
ago/2020	535	535	ago/2020	1.040	1040,00
set/2020	559	559	set/2020	1.079	1079,00
out/2020	677	677	out/2020	915	915,00
nov/2020	422	422	nov/2020	1.197	1197,00
dez/2020	493	493	dez/2020	1.131	1131,00
Média	564,00 m³	564,00 m³	Média	1040,00 m³	1040,00 m³
Coeficiente de Variação	25,33%	25,33%	Coeficiente de Variação	11,23%	11,23%
Alíquota (R\$) Preço /m³ - Comercial, Industrial e Pública			Tarifa Fixa (R\$)		
	Faixa	Volume de Faixa	Alíquota (R\$) Preço /m³	da Faixa - Água (R\$)	da Faixa - Água e Esgoto (R\$)
1	0 a 4	4	6,14	24,56	49,12
2	5 a 7	3	7,68	23,04	46,08
3	8 a 10	3	9,98	29,94	59,88
4	11 a 40	30	12,48	374,40	748,80
5	Acima de 40	-	14,97	-	-
Valor Estimado	R\$ 8.317,22		Valor Estimado	R\$ 30.885,88	

¹Tarifa de água²Tarifa de água e esgoto

* Meses sem medição desconsiderados

ENERGIA			
USINA - CEILÂNDIA		USINA - ASA SUL	
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
jan/2019	R\$ 79.938,38	jan/2019	R\$ 56.835,55
fev/2019	R\$ 79.142,54	fev/2019	R\$ 62.891,96
mar/2019	R\$ 73.013,94	mar/2019	R\$ 55.176,65
abr/2019	R\$ 84.047,58	abr/2019	R\$ 50.688,86
mai/2019	R\$ 81.255,68	mai/2019	R\$ 50.674,14
jun/2019	R\$ 83.673,68	jun/2019	R\$ 49.505,66
jul/2019	R\$ 81.145,20	jul/2019	R\$ 48.844,64
ago/2019	R\$ 82.269,90	ago/2019	R\$ 50.512,17
set/2019	R\$ 88.495,16	set/2019	R\$ 53.399,28
out/2019	R\$ 78.201,97	out/2019	R\$ 50.634,48
nov/2019	R\$ 58.268,15	nov/2019	R\$ 40.602,76
dez/2019	R\$ 64.742,21	dez/2019	R\$ 55.000,05
jan/2020	R\$ 65.488,05	jan/2020	R\$ 48.925,87
fev/2020	R\$ 67.335,08	fev/2020	R\$ 58.097,56
mar/2020	R\$ 60.379,09	mar/2020	R\$ 57.011,71
abr/2020	R\$ 54.840,28	abr/2020	R\$ 49.891,83
mai/2020	R\$ 52.644,25	mai/2020	R\$ 45.650,49
jun/2020	R\$ 62.636,73	jun/2020	R\$ 37.513,43
jul/2020	R\$ 61.819,27	jul/2020	R\$ 48.046,82
ago/2020	R\$ 63.463,89	ago/2020	R\$ 47.093,70
set/2020	R\$ 64.353,65	set/2020	R\$ 50.521,39
out/2020	R\$ 61.126,74	out/2020	R\$ 53.692,28
nov/2020	R\$ 66.644,09	nov/2020	R\$ 54.323,52
dez/2020	R\$ 67.182,42	dez/2020	R\$ 37.134,66
Média	R\$ 70.087,83	Média	R\$ 50.527,89
Coeficiente de Variação	14,55%	Coeficiente de Variação	11,86%

dez/2019

R\$ 64.742,21

dez/2019

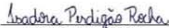
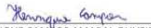
R\$ 55.000,05

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL

P1 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILANDIA

Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	3.138,86	6.277,72
	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	3.472,68	6.945,36
	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	18,00	3.976,29	71.573,22
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	5,00	4.370,86	21.854,30
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	5,00	3.214,71	16.073,55
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	3.569,11	7.138,22
	BORRACHEIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.214,71	6.429,42
	ELETRICISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.426,83	8.853,66
	ELETRICISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	4.973,65	4.973,65
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.490,83	6.981,66
	ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	4.037,65	4.037,65
	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.595,56	7.191,12
	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	3.990,12	3.990,12
	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	5,00	4.545,65	22.728,25
	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	5.165,03	10.330,06
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	3.812,39	15.249,56
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	4.286,32	8.572,64
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.426,83	8.853,66
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	4.973,65	4.973,65
	SOLDADOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.496,83	8.993,66
	SOLDADOR - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	5.043,65	5.043,65
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	6.435,92	12.871,84
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	7.591,76	7.591,76
Subtotal 1					277.528,38
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Desinfetante	LITRO	20	2,22	44,40
	Detergente	GALÃO	40	3,16	126,40
	Escova de Nylon Cerda Dura	UNID	10	10,00	100,00
	Saco plástico	UNID	300	0,13	39,00
	Balde 10,0 litros	UNID	10	10,22	102,20
	Vassourão	UNID	10	16,12	161,20
	Pá com cabo	UNID	0,67	19,39	12,93
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,67	37,13	24,75
	Foice	UNID	0,67	21,88	14,59
Subtotal 2					625,47
3 - CUSTOS FIXOS DA USINA	Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1	24.348,82	24.348,82
	Água	Mês	1	8.317,22	8.317,22
	Energia Elétrica	Mês	1	70.087,83	70.087,83
	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1	83.506,53	83.506,53
	Subtotal 3				186.260,40

UTENSÍLIOS	vassourao	UNID	10	10,12	101,20
------------	-----------	------	----	-------	--------

4 - Custos Fixos de Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	1	1.686,45	1.686,45
	Escavadeira	Vb/equip	1	1.552,19	1.552,19
	Subtotal 4				3.238,64
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	135,08	170,80	23.071,72
	Escavadeira	C.H.P.	114,00	151,39	17.258,53
	Subtotal 5				40.330,24
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	357,78	33,93	12.139,37
	Escavadeira	C.H.I.	378,86	31,13	11.793,81
	SUBTOTAL				23.933,18
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		2.393,32
	Subtotal 6				26.326,49
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	33,87%	93.089,25	31.532,86
		Subtotal 7			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)					565.842,49
CUSTOS DIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011)	6%			33.950,55
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011)	4%			22.633,70
Total Custos Indiretos			10,00%	56.584,25	
2	Tributos				
2.1	ISS	5%			34.068,24
2.2	PIS	0,65%			4.428,87
2.3	COFINS	3%			20.440,94
Total Custos TRIBUTOS			8,65%	58.938,05	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					681.364,79
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					45,12
TON/MÊS					15.100
 ISADORA PERDIGÃO ROCHA ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.339/D-DF DITEC/PRES/SLU Mat. 276.275-7  GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF GERAMOTEC/SLU Mat. 274.805-2  FERNANDA FERREIRA DE SOUSA ENGENHEIRA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA 23.658/D-DF DITEC/PRES/SLU Mat. 278.990-6  HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.630/D-MG DITEC/PRES/SLU Mat. 276.261-7					

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P1' - EQUIPE DE APOIO AS USINAS UTMB CEILÂNDIA E UTMB ASA SUL					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Apoio				
	BOMBEIRO HIDRÁULICO DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.290,83	8.581,66
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CIVIL - DIURNO	Funcionário/mês	1,00	3.490,83	3.490,83
	PEDREIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.388,83	8.777,66
	PINTOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.586,83	9.173,66
	Coordenação				
	GERENTE DE USINA -ENGENHEIRO PLENO - DIURNO	Funcionário/mês	1,00	17.572,25	17.572,25
	ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME - ENGENHEIRO QUIMICO/ ENGENHEIRO SANITARISTA/ ENGENHEIRO AMBIENTAL/ QUIMICO	Funcionário/mês	1,00	15.688,91	15.688,91
	AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR *	Funcionário/mês	3,00	6.435,92	19.307,76
	Subtotal 1				82.592,73
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Veículo - Pickup 2 portas	Vb/equip	1	3.609,42	3.609,42
	Van	Vb/equip	1	6.666,54	6.666,54
	Subtotal 2				10.275,96
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Roçadeira Costal	C.H.P.	94,86	1,95	184,97
	Lavadora de Alta Pressão	C.H.P.	51,43	0,11	5,66
	Subtotal 3				190,63
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Roçadeira Costal	C.H.L	133,71	0,18	24,07
	Lavadora de Alta Pressão	C.H.L	62,86	0,05	3,14
	SUBTOTAL				27,21
	RESERVA TECNICA - 10%	%		10%	2,72
	Subtotal 4				29,93
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4)					93.089,25

Rateio		
Serviço	Custo	%
P1	R\$534.309,63	33,87%
P2	R\$391.525,38	24,82%
P3	R\$138.806,73	8,80%
P4	R\$442.433,28	28,05%
P5	R\$70.278,83	4,46%
Total	R\$1.577.353,85	100,00%

Isadora Perdigão Rocha
 ISADORA PERDIGÃO ROCHA
 ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.339/D-DF
 DITEC/PRES/SLU
 Mat. 276.275-7

Glaysen Luiz Alvarenga Chamiço
 GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF
 DITEC/PRES/SLU
 Mat. 274.805-2

Fernanda Ferreira de Sousa
 FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
 ENGENHEIRA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CREA 23.658/D-DF
 DITEC/PRES/SLU
 Mat. 276.999-6

Henrique Campos Amaral Oliveira
 HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.630/D-MG
 DITEC/PRES/SLU
 Mat. 276.261-7

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P2 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	3.138,86	6.277,72
	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	3.472,68	6.945,36
	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	10,00	3.976,29	39.762,90
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	3,00	4.370,86	13.112,58
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	3.214,71	12.858,84
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	3.569,11	3.569,11
	BORRACHEIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.214,71	6.429,42
	ELETRICISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.426,83	8.853,66
	ELETRICISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	4.973,65	4.973,65
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.490,83	6.981,66
	ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA DE DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	4.037,65	4.037,65
	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.595,56	7.191,12
	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	3.990,12	3.990,12
	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	4.545,65	18.182,60
	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	5.165,03	5.165,03
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	3.812,39	15.249,56
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	4.286,32	8.572,64
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.426,83	8.853,66
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	4.973,65	4.973,65
	SOLDADOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.496,83	8.993,66
	SOLDADOR - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	5.043,65	5.043,65
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	6.435,92	12.871,84
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	7.591,76	7.591,76
Subtotal 1					220.481,84
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Desinfetante	LITRO	20	2,22	44,40
	Detergente	GALÃO	20	3,16	63,20
	Escova de Nylon Cerda Dura	UNID	10	10,00	100,00
	Saco plástico	UNID	300	0,13	39,00
	Balde 10,0 litros	UNID	10	10,22	102,20
	Vassourão	UNID	10	16,12	161,20
	Pá com cabo	UNID	0,67	19,39	12,93
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,67	37,13	24,75
	Foice	UNID	0,67	21,88	14,59
	Subtotal 2				562,27
3 - CUSTOS FIXOS DA USINA	Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1	695,33	695,33
	Água	Mês	1	30.885,88	30.885,88
	Energia Elétrica	Mês	1	50.527,89	50.527,89
	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1	52.618,04	52.618,04
	Subtotal 3				134.727,14

Envia Fatura 25X23cm c/ Cabo		UNID	0 67	37 13	24 75
4 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	2	1.686,46	3.372,90
	Subtotal 4				3.372,90
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	118,12	170,80	20.174,87
	Subtotal 5				20.174,87
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	867,69	33,93	29.437,48
	SUBTOTAL				29.437,48
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		2.943,76
	Subtotal 6				32.381,23
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	24,82%	93.089,26	23.106,30
		Subtotal 7			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 +7)					434.806,54
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	6%			26.088,39
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	4%			17.392,26
Total Custos Indiretos			10,00%		43.480,65
2	Tributos				
2.1	ISS	5%			26.178,83
2.2	PIS	0,65%			3.403,25
2.3	COFINS	3%			15.707,30
Total Custos TRIBUTOS			8,65%		45.289,37
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					523.576,57
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					65,44
TON/MÊS					8.000

Isadora Perdigão Rocha
ISADORA PERDIGÃO ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.335/D-DF
DITEC/PRES/SLU
Mat. 276.275-7

Glaysom Luiz Alvarenga Chamiço
GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF
DITEC/PRES/SLU
Mat. 274.803-2

Fernanda Ferreira de Sousa
FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
ENGENHEIRA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 23.658/D-DF
DITEC/PRES/SLU
Mat. 278.999-6

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.630/D-MG
DITEC/PRES/SLU
Mat. 276.261-7

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P3 - OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM (Maturação e Peneiramento)					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.976,29	7.952,58
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	4.370,86	4.370,86
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	3.551,71	7.103,42
	MOTORISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	3.975,11	3.975,11
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	3.812,39	15.249,56
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	4.286,32	8.572,64
	Subtotal 1				47.224,17
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID	5	16,12	80,60
	Girica	UNID	0,5	149,90	74,95
	Pá	UNID	0,5	19,39	9,70
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,5	37,13	18,57
	Subtotal 2				183,81
3 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	2	1.686,45	3.372,90
	Caminhão basculante 12m²	Vb/equip	1	1.218,98	1.218,98
	Subtotal 3				4.591,88
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	177,93	170,80	30.390,11
	Caminhão basculante 12m²	C.H.P.	114,96	161,96	18.619,15
	Subtotal 4				49.009,26
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	807,79	33,93	27.408,19
	Caminhão basculante 12m²	C.H.I.	377,90	18,40	6.953,28
	SUBTOTAL				34.361,47
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		3.436,15
	Subtotal 5				37.797,62
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	8,80%	93.089,25	8.191,83
		Subtotal 6			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					146.998,56
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)		6%	8.819,91	
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)		4%	5.879,94	
Total Custos Indiretos			10,00%	14.699,86	
2	Tributos				
2.1	ISS		5%	8.850,49	
2.2	PIS		0,65%	1.150,56	
2.3	COFINS		3%	5.310,29	
Total Custos TRIBUTOS			8,65%	15.311,34	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					177.009,77
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					26,71
TON/MÊS					6.625,76

Isadora Perdigão Rocha
ISADORA PERDIGÃO ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.339/D-DF
DITEC/PRES/SLU
Mat. 276.275-7

Glaysom Luz Alvares Chamiço
GLAYSON LUZ ALVARES CHAMIÇO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF
GERMANYTEC/SLU
Mat. 274.881-2

Fernando F. de Sousa
FERNANDO FERREIRA DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 23.856/D-DF
DITEC/PRES/SLU
Mat. 278.990-6

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.630/D-MG
DITEC/PRES/SLU
Mat. 276.261-7

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P4 - TRANSPORTE DE REJEITO, REJEITO BENEFICIADO E COMPOSTO CRU					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	Funcionário/mês	10,00	4.438,47	44.384,70
	MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	Funcionário/mês	5,00	5.038,41	25.192,05
	Subtotal 1				69.576,75
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Cavalo mecânico + semireboque Caçamba Basculante de 45/55m² (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	Vb/equipe	2	1.540,02	3.080,04
	3 Cavalos mecânicos + semireboque Caçamba Basculante de 45/55m² (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	Vb/equipe	1	4.620,06	4.620,06
	Subtotal 2				7.700,10
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Cavalo mecânico + semireboque Caçamba Basculante de 45/55m² (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	C.H.P.	772,76	196,09	151.530,12
	3 Cavalos mecânicos + semireboque Caçamba Basculante de 45/55m² (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	C.H.P.	336,00	588,30	197.667,84
	Subtotal 3				349.197,96
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Cavalo mecânico + semireboque Caçamba Basculante de 45/55m² (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	C.H.I.	212,96	21,22	4.518,93
	3 Cavalos mecânicos + semireboque Caçamba Basculante de 45/55m² (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	C.H.I.	156,86	63,68	9.988,77
	SUBTOTAL				14.507,70
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		1.450,77
	Subtotal 4				15.958,47
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	28,05%	93.089,25	26.110,68
				Subtotal 5	26.110,68
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					468.543,96
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	6%		28.112,64	
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	4%		18.741,76	
Total Custos Indiretos			10,00%	46.854,40	
2	Tributos				
2.1	ISS	5%		28.210,09	
2.2	PIS	0,65%		3.667,31	
2.3	COFINS	3%		16.926,05	
Total Custos TRIBUTOS			8,65%	48.803,46	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					564.201,81
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					27,25
TON/MÊS					20.701,55

Isadora Perdigão Rocha
ISADORA PERDIGÃO ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.335/D-DF
DITEC/PRES/SUJ
Mat. 276.279-7

Gláysio Luiz Alvarenga Chamiço
GLAYSSIO LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 140110-DF
GUANITEC/SUJ
Mat. 274.803-2

Fernanda Ferreira de Sousa
FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
ENGENHEIRA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 23.658/D-DF
DITEC/PRES/SUJ
Mat. 278.990-6

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.630/D-MG
DITEC/PRES/SUJ
Mat. 276.261-7

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P5 - TRANSPORTE DE CHORUME					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	4.438,47	8.876,94
	MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	5.038,41	5.038,41
	Subtotal 1				13.915,35
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	Vb/equip	1	1.510,53	1.510,53
	Subtotal 2				1.510,53
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	C.H.P.	251,80	194,64	49.011,01
	Bomba Hidráulica	C.H.P.	99,57	1,15	114,51
	Subtotal 3				49.125,52
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	C.H.I.	241,05	20,67	4.982,58
	Bomba Hidráulica	C.H.P.	393,28	0,57	224,17
	SUBTOTAL				5.206,75
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		520,68
	Subtotal 4				5.727,43
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	4,46%	70.278,83	3.131,27
		Subtotal 5			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					73.410,09
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	6%			4.404,61
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	4%			2.936,40
Total Custos Indiretos				10,00%	7.341,01
2	Tributos				
2.1	ISS	5%			4.419,87
2.2	PIS	0,65%			574,58
2.3	COFINS	3%			2.651,92
Total Custos TRIBUTOS				8,65%	7.646,38
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					88.397,48
PREÇO C/ IMPOSTOS POR VIAGEM (R\$/Vg)					589,31
Nº VIAGENS/MÊS					150

Isadora Perdigão Rocha
ISADORA PERDIGÃO ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.339/D-DF
DITEC/PRES/SLU
Mat. 276.275-7

Glaysom Luiz Alvarenga Chamiço
GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF
GEPLAN/ENIT/CSLU
Mat. 274.805-2

Fernanda Ferreira de Sousa
FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
ENGENHEIRA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 23.658/D-DF
DITEC/PRES/SLU
Mat. 278.990-6

Henrique Campos Amaral Oliveira
HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 226.630/D-MG
DITEC/PRES/SLU
Mat. 276.261-7

DATA 17/05/2021					
Anexo O - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS CONSOLIDADO					
SERVIÇOS	UND	QUANT ¹	preço unitário ¹	preço total mensal ²	%
P1 OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILÂNDIA	t/mês	15.100,00	R\$45,12	R\$681.312,00	33,49%
P2 OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL	t/mês	8.000,00	R\$65,44	R\$523.520,00	25,73%
P3 OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM	t/mês	6.625,76	R\$26,71	R\$176.974,04	8,70%
P4 TRANSPORTE DE REJEITO E COMPOSTO CRU	t/mês	20.701,55	R\$27,25	R\$564.117,23	27,73%
P5 - TRANSPORTE DE CHORUME	Viagens/mês	150,00	R\$589,31	R\$88.396,50	4,35%
TOTALIZAÇÃO - MENSAL				R\$ 2.034.319,77	100%
TOTAL - ANUAL				R\$ 24.411.837,24	

Observações: ¹ Quantitativos e preços obtidos das planilhas resumo (P1 a P5) arredondados, conforme item 2.5.1.3 previsto no Projeto Básico.

² Os preços totais consolidados mensais da planilha são calculados com o preço unitário arredondado final multiplicado pelo quantitativo.


SADSON FERREIRO ROCA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 000.188.01-0
SPE/COMPENSA
RAE 276.257-7


CLAYTON LUIZ DA SÉRIA CHAVES
PROFESSOR TÍTULO - CREA 000.188.01-0
SPE/COMPENSA
RAE 276.257-7


FERNANDO FERREIRA DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALISTA EM TRIBUTAÇÃO
CREA 000.188.01-0
SPE/COMPENSA
RAE 276.257-7


HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 000.188.01-0
SPE/COMPENSA
RAE 276.257-7

PL.CUSTOS-UTMB- Regular.xlsRESUMO PRINCIPAL0 de 30

ANEXO P

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (57505950)



Memorial Descritivo - SLU/PRESI/COPER_234

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

ANEXO - P
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO UTMB

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Tabela 1. Indicador 1

EFICIÊNCIA DAS UTMB	
Item	Descrição
Finalidade	Diminuir a taxa de rejeito, avaliando a qualidade do serviço prestado.
Meta a cumprir	Ineficiência menor ou igual a 57% (UTMB-Asa Sul) e menor ou igual a 74% (UTMB-Ceilândia) no primeiro ano. Ineficiência menor ou igual a 50% (UTMB-Asa Sul) e menor ou igual a 67% (UTMB-Ceilândia) nos anos seguintes.
Instrumento de medição	Pesagem do lixo processado e rejeito das UTMBs
Forma de acompanhamento	Sistema de automação e/ou relatório de produção a partir dos tickets de pesagem.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada vez no mês será calculado a ineficiência (X). $X = \text{rejeito} / \text{lixo processado}$.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	No caso da UTMB-Asa Sul: Primeiro Ano: $X - 57\% < 0$, 100% da OS $X - 57\% > 0$, $100\% - 2x(X - 57\%)$ do contrato Anos Seguintes: $X - 50\% < 0$, 100% da OS $X - 50\% > 0$, $100\% - 2x(X - 50\%)$ do contrato No caso da UTMB-Ceilândia: Primeiro Ano: $X - 74\% < 0$, 100% da OS $X - 74\% > 0$, $100\% - 2x(X - 74\%)$ do contrato Anos Seguintes: $X - 67\% < 0$, 100% da OS $X - 67\% > 0$, $100\% - 2x(X - 67\%)$ do contrato Até o limite de desconto de 15 % do contrato.
Sanções	Ajustes maiores que 15% poderão implicar na rescisão do contrato
Observações	

Tabela 2. Indicador 2

TEMPO DE OPERAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Diminuir a quantidade de paradas das UTMB, avaliando a operação da UTMB.

Meta a cumprir	8 h máxima.
Instrumento de medição	Tempo de parada de qualquer equipamento.
Forma de acompanhamento	Sistema de automação contabilizará o tempo de parada e/ou fiscal monitorando o tempo de parada.
Periodicidade	Constante.
Mecanismo de Cálculo	Contabilização do tempo de parada ao retorno da linha de produção, dado que a mesma não poderá ter o mesmo problema no mesmo equipamento nas próximas 24h desde o retorno da mesma.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Cada parada acima de 8h, sem uma justificativa plausível, implicará em desconto de até 5% do contrato a depender da gravidade.
Sanções	Tempo de parada de qualquer linha superior a 48 h (contando dias de UTMB parada como sábado e domingo), sem justificativa plausível como quebra de equipamento de difícil manutenção, que valor de peça de reposição seja maior que 30% do custo de manutenção de máquina equipamentos, implicará multa de 10 à 15% a depender da gravidade e dos serviços prestados para resolução da parada. Tempo de parada de qualquer linha superior 96 h implicará multa de 15 a 20% e implicará na rescisão do contrato.
Observações	

Henrique Campos Amaral Oliveira

Membro da Comissão

Isadora Perdigão Rocha

Membro da Comissão

Janaina Adriana da Trindade

Membro da Comissão

Edmundo Pacheco Gadelha

Membro da Comissão

Glaysen Luiz Alvarenga Chamipo

Membro da Comissão

Ranielle Linhares da Silva

Membro da Comissão

Helena Magalhães Gomes Garcia (férias)

Membro da Comissão

Iago Luiz da Silva

Membro da Comissão

Gloria Lustosa Pires

Membro da Comissão

Daniel Marlon Rodrigues Guedes

Membro da Comissão

SEI/GDF - 57505950 - Memorial Descritivo

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&...

Ailton Oliveira Rocha

Membro da Comissão

Cássio Maciel Lemos

Membro da Comissão

Francilio Ribeiro Junior

Membro da Comissão

Marcene Mendonça de Araújo

Membro da Comissão

Gustavo Pereira de Menezes

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **ISA DORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA ADRIANA DA TRINDADE - Matr.0273564-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO MACIEL LEMOS - Matr.0276284-6, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON OLIVEIRA ROCHA - Matr.0083404-1, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCENE MENDONÇA DE ARAÚJO - Matr.0083066-6, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES - Matr.0276235-8, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES - Matr.0276259-5, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAGO LUIZ DA SILVA - Matr.0276285-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 11/03/2021, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

SEI/GDF - 57505950 - Memorial Descritivo

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&...

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 57505950 código CRC= F8F22E6C.

"Brasília- Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

0094-000608/2017

Doc. SEI/GDF 57505950

Criado por [francilio.junior](#), versão 8 por [francilio.junior](#) em 10/03/2021 10:09:36.

ANEXO Q

MODELO - PLANILHA DE CUSTOS (62075223)

Anexo O - PLANILHA MEMORIA DE CALCULO

METODOLOGIAS ADOTADAS

Parâmetros Iniciais

A - Lotes a serem licitados

Lote Único

B - Serviços as serem contratados

P1 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILANDIA

P2 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL

P3 - OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM (Maturação e Peneiramento)

P4 - TRANSPORTE DE REJEITO, REJEITO BENEFICIADO E COMPOSTO CRU

P5 - TRANSPORTE DE CHORUME

P1' - EQUIPE DE APOIO AS USINAS UTMB CEILÂNDIA E UTMB ASA SUL

METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

Método de Custos Horários de Equipamentos - Depreciação, Manutenção e Operação - SINAPI

DEPRECIÇÃO:

$$D = \frac{V_a - R}{n \times HTA \times 1,25}$$

Onde: D - Depreciação por disponibilidade; Va - Valor de aquisição; R - Valor residual, conforme dados DNIT; n - Vida útil; HTA - Horas trabalhadas por ano; e 1,25 - Fator de utilização.

JUROS:

$$J = \frac{V_m \times i}{HTA \times 1,25} \quad \text{e} \quad V_m = \frac{(n+1) \times V_a}{2 \times n}$$

Onde: J - Custo horário dos juros pela disponibilidade; Va - Valor de aquisição; i - taxa de juros anuais; HTA - Horas trabalhadas por ano; Vm - valor médio do equipamento; n - Vida útil; e 1,25 - Fator de utilização.

CUSTO DE MANUTENÇÃO:

$$M = \frac{V_a \times K}{n \times HTA}$$

Onde: M - Custo de manutenção; Va - Valor de aquisição; HTA - Horas trabalhadas por ano; n - Vida útil; e K - Coeficiente de manutenção.

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI a essa parcela são atribuídos as despesas com materiais e mão de obra necessário.

CUSTO DE OPERAÇÃO:

Coeficientes de consumo de combustível, lubrificantes, filtro e graxas. Sendo que, para equipamentos a diesel, consumo de 0,18/kW/h; para caminhões e veículos a diesel, consumo de 0,18/kW/h; para equipamentos e veículos a gasolina, consumo de 0,20/kW/h; para equipamentos elétricos, consumo de 0,85kW/h e para veículos a álcool, consumo de 0,28/kW/h.

Onde, 1kW equivale a 1,34044 HP ou 1kW equivale a 1,3587 CV

Obs.: De acordo com o manual do SINAPI, a essa parcela são atribuídas as despesas com materiais e, como o preço do combustível é apurado junto aos postos de abastecimento, no mesmo já contempla o custo de mão de obra e o insumo.

METODOLOGIA ADOTADA PARA CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO

	A - Turnos de Trabalho	B- Jornada efetiva	C- Intervalo
1º Turno Diurno	06h40 às 14h20	06h40min	1h00min
2º Turno Diurno	14h20 às 22h00	06h40min	1h00min
3º Turno Noturno	22h00 às 6h	07h00min	1h00min

D - Jornada

DIURNO

NOTURNO

E - Ocorrência de Horas Extras

NÃO

METODOLOGIA ADOPTADA PARA CUSTO DOS CUSTOS DE TRABALHO**Calculo do ADICIONAL NOTURNO - 20%****A - Formula p/ calculo do Adicional noturno - 20%**

$$Ad_{noturno} = \left(\left(\frac{S}{jornada_{mês}} \right) \times 20\% \right) \times (h_d \times dias_{mês})$$

Onde: $Ad_{noturno}$ - Adicional noturno; S - Salário; $jornada_{mês}$ - Jornada trabalha no mês; 20% - percentual correspondente ao adicional noturno; h_d - nº de horas trabalhas no dia e $dias_{mês}$ - nº de dias trabalhados no mês;

C.H.	HORISTA	MENSALISTA
DIAS	365	360
MESES	12	12
DIAS/MÊS	30,42	30
SEMANAS	4,35	4,29
DIAS-UTEIS/SEMANA	6	6
DIAS UTEIS MÊS	26,07	25,71
40 h	6,67	6,67
44 h	7,33	7,33
40 h - Noturno	5,83	5,83
JORNADA MENSAL 40h	173,81	200,00
JORNADA MENSAL 44h	191,19	220,00

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO		
P1 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILÂNDIA		
A - DIMENSIONAMENTO		
Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Quantidade de Resíduos Ref. Projeto Básico	15.100	T/MÊS
Quantidade de Composto cru Ref. Anexo I do Projeto Básico (23,26%)	3.527,36	T/MÊS
Quantidade de Rejeito Ref. Anexo I do Projeto Básico (72,41%)	10.933,91	T/MÊS
PESO ESPECÍFICO DO RESÍDUO DOMICILIAR URBANO Conforme NOTA TÉCNICA Nº 36/2017 e seus Complementos de Esclarecimentos a DECISÃO 5679/2017 - TCDF	0,5	T/m³
Peso Específico do Composto	1,002	T/m³
(1) - Volume de Resíduos	30.200	M³/mês
(2) - Volume de Composto cru	3.520	M³/mês
(3) - Volume de Rejeito	21.868	M³/mês
(4) - Volume de Resíduos Organizados (5,85% de (1))	1.767	M³/mês
Veículos e Equipamentos		
Equipamento para carregamento do R.D.U. nas esteiras		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora $= \{[(1) + (4)] / [(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71]\}$	64,86 m³/hora	
Capacidade do Equipamento -C-	3,3	
Fator de Carga (FC)	0,90	
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50	
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times F_c \times F_e \times F_C / T_c$)	236,65 m³/hora	
número de equipamentos $= [(PRODUÇÃO) / (Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)]$	0,27 unidade	
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade	
Horas Produtivas necessárias no mês $= [(Volume\ de\ resíduos) / P]$	135,08 Horas Prod.	
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ\ turno \times n^\circ\ horas\ efetivas\ nomês) - hos.prod.mês$	357,78 Horas Improd.	
Equipamento para carregamento do Rejeito nas Carretas		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora $= \{(3) / [(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71]\}$	44,37 m³/hora	
Capacidade do Equipamento -C-	1,30	
Fator de Carga (FC)	1,00	
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5502110 Cód. Equipamento E9515	0,27	
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times F_c \times F_e \times F_C / T_c$)	191,82 m³/hora	
número de equipamentos $= [(PRODUÇÃO) / (Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)]$	0,23 unidade	
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade	
Horas Produtivas necessárias no mês $= [(Volume\ de\ resíduos) / P]$	114,00 Horas Prod.	
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ\ turno \times n^\circ\ horas\ efetivas\ nomês) - hos.prod.mês$	378,86 Horas Improd.	

tempo de operação, despesas para uso de iluminação, luzes de sinalização, tempo para beber água e etc...)	0,00
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5502110 Cód. Equipamento E9515	0,27
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times F_c \times F_e \times F_C / T_c$)	191,82 m³/hora
<i>número de equipamentos</i> $= [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]$	0,23 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês $= [(Volume de resíduos) / P]$	114,00 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ \text{ turno} \times n^\circ \text{ horas efetivas nomês}) - \text{hos.prod.mês}$	378,86 Horas Improd.

PL.CUSTOS-UTMB- Regular.xlsRESUMO PRINCIPAIS de 28

Equipe Padrão/equipamento	
A - PÁ CARREGADEIRA	
A1 - Operador de Máquinas	1
B - ESCAVADEIRA	
B1 - Operador de Máquinas	1

1 - PESSOAL**Quadro Resumo de Mão de Obra**

Descrição	1º Turno Diurno	2º Turno Diurno	3º Turno Noturno	(1) - Total
AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	2			2
AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12X36)			2	2
AJUDANTE - DIURNO	9	9		18
AJUDANTE - NOTURNO			5	5
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	3	2		5
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			2	2
BORRACHEIRO - DIURNO	1	1		2
BORRACHEIRO - NOTURNO			0	0
ELETRICISTA - DIURNO	1	1		2
ELETRICISTA - NOTURNO			1	1
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	1	1		2
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE DE USINA - NOTURNO			1	1
FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	1	1		2
FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO			1	1
MECÂNICO DE USINA - DIURNO	3	2		5
MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			2	2
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	2	2		4
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO			2	2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	1	1		2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO			1	1
SOLDADOR - DIURNO	1	1		2
SOLDADOR - NOTURNO			1	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	1	1		2
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO			1	1
TOTAL				67

Nº de catadores - (COOPERATIVAS)	180,00	Apenas p/ conhecimento
----------------------------------	--------	------------------------

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Desinfetante	LITRO	20
Detergente	GALÃO	40
E sicoza de Nylon Cerda Dura	UNID	10
Saco plástico	UNID	300
Balde 8,5 litros	UNID	10
Vassourão	UNID	10
Pá com cabo	UNID	1
Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	1
Foice	UNID	1

3 - CUSTOS FIXOS DA USINA

Descrição	unidade	Consumo/mês Ref. Consumo
Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1
Água	mês	1
Energia Elétrica	mês	1
Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Pá carregadeira	1	135,08 hs/mês	357,78 hs/mês
Escavadeira	1	114,00 hs/mês	378,86 hs/mês

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO				
P1' - EQUIPE DE APOIO AS USINAS UTMB CEILÂNDIA E UTMB ASA SUL				
A - DIMENSIONAMENTO				
Dias efetivos	25,71			
Horas/dia efetivos	6,67			
Veículos e Equipamentos				
Roçadeira tipo costal	4 unidade(s)			
Horas efetivas/dia/equipamento	6,67 h/dia			
Lavadora de Alta Pressão	2 unidade(s)			
Horas efetivas/dia/equipamento	6,67 h/dia			
Equipamento - Roçadeira				
(1) - Quantidade no 1º turno (disponível nos demais)	4 unidade/mês			
(2) Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83			
(3) nº de horas efetivas/equipamento (praticado) = [(Horas/dia efetivos = 6,67hs) X (2)]	5,53 hs/equip.			
(4) Dias efetivos trabalhados no mês (uso semanal)	4,29 dias/mês			
(5) nº de veículos necessários para demanda prevista = (1)	4 veículo(s)			
(6) Quantidade de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(3)x(4)x(5)]	94,86 h/mês			
(11) Quantidade de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = {[(efet./dia = 6,67hs) X (nº de turnos a disposição = 2 turnos diurnos)X(4)x(5)] - (6)}	133,71 h/mês			
Equipamento - Lavadora de Alta Pressão				
(1) - Quantidade no 1º turno (disponível nos demais)	2 unidade/mês			
(2) Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,90			
(3) nº de horas efetivas/equipamento (praticado) = [(Horas/dia efetivos = 6,67hs) X (2)]	6,00 hs/equip.			
(4) Dias efetivos trabalhados no mês (uso semanal)	4,29 dias/mês			
(5) nº de veículos necessários para demanda prevista = (1)	2 veículo(s)			
(6) Quantidade de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(3)x(4)x(5)]	51 h/mês			
(11) Quantidade de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = {[(efet./dia = 6,67hs) X (nº de turnos a disposição = 2 turnos diurnos)X(4)x(5)] - (6)}	63 h/mês			
1 - PESSOAL				
Quadro Resumo de Mão de Obra				
Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
Apoio				
BOMBEIRO HIDRAULICO - DIURNO	1	1		2
PEDREIRO - DIURNO	1	1		2
PINTOR PREDIAL - DIURNO	1	1		2
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CIVIL - DIURNO *	1			1
Coordenação	*Turno diferenciado* conforme Projeto Básico			
GERENTE DE USINA - ENGENHEIRO PLENO - DIURNO *	1			1
ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME - ENGENHEIRO QUIMICO/ ENGENHEIRO SANITARISTA/ ENGENHEIRO AMBIENTAL/ QUIMICO *	1			1
AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR *	3			3
TOTAL				12
2 - EQUIPAMENTOS - RESUMO				
Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva	
Roçadeira Costal	4	94,86 hs/mês	133,71 hs/mês	
Lavadora de Alta Pressão	2	51,43 hs/mês	62,86 hs/mês	
Veículo - Pickup 2 portas	1	-	-	
Van	1	-	-	

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO

P2 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Quantidade de Resíduos Ref. Projeto Básico	8.000,00	T/MÊS
Quantidade de Composto cru Ref. Anexo I do Projeto Básico (38,73%)	3.098,40	T/MÊS
Quantidade de Rejeito Ref. Anexo I do Projeto Básico (55,38%)	4.430,40	T/MÊS
PESO ESPECÍFICO DO RESÍDUO DOMICILIAR URBANO Conforme NOTA TÉCNICA Nº 36/2017 e seus Complementos de Esclarecimentos a DICISÃO 5679/2017 - TCDF	0,5	T/m³
Peso Específico do Composto	1,002	T/m³
(1) - Volume de Resíduos	16.000	M³/mês
(2) - Volume de Composto cru	3.092,22	M³/mês
(3) - Volume de Rejeito	8.861	M³/mês

Veículos e Equipamentos	
Equipamento para carregamento do R.D.U. nas esteiras	
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora = $\{(1) / [(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71]\}$	32,46 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times F_c \times F_e \times F_C / T_c$)	236,65 m³/hora
número de equipamentos = $[(PRODUÇÃO) / (Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)]$	0,14 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = $[(Volume\ de\ resíduos) / P]$	67,61 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	425,25 Horas Improd.

Equipamento para carregamento do Rejeito e Composto cru nas Carretas	
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora = $\{[(2)+(3)] / [(6,67 \times 2 + 5,83 \times 1) \times 25,71]\}$	24,25 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO ($P=60 \times C \times F_c \times F_e \times F_C / T_c$)	236,65 m³/hora
número de equipamentos = $[(PRODUÇÃO) / (Volume\ efetivo\ de\ carregamento/equipamento/hora)]$	0,10 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = $[(Volume\ de\ resíduos) / P]$	50,51 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	442,35 Horas Improd.

No local (UTMB Asa Sul), existe uma rampa utilizada para carregamento do rejeito e do composto cru. Tal rampa está localizada próxima aos pátios de armazenamento do rejeito e do composto cru, sendo assim, o mesmo equipamento garante a realização as duas atividades.

<i>Fator de Eficiência (Fe)</i> (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO ($P = 60 \times C \times F_c \times F_e \times F_C / T_c$)	236,65 m³/hora
<i>número de equipamentos</i> $= [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]$	0,10 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês $= [(Volume de resíduos) / P]$	50,51 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês $= (dias/mês \times n^\circ \text{ turno} \times n^\circ \text{ horas efetivas nomês}) - \text{hos.prod.mês}$	442,35 Horas Improd.

No local (UTMB Asa Sul), existe uma rampa utilizada para carregamento do rejeito e do composto cru. Tal rampa está localizada próxima aos pátios de armazenamento do rejeito e do composto cru, sendo assim, o mesmo equipamento garante a realização as duas atividades.

PL.CUSTOS-UTMB- Regular.xlsRESUMO PRINCIPAIS de 28

Equipe Padrão

A - PÁ CARREGADEIRA	
A1 - Operador de Maquinas	1

1 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	1º Turno Diurno	2º Turno Diurno	3º Turno Noturno	(1) - Total
AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12X36)	2			2
AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12X36)			2	2
AJUDANTE - DIURNO	5	5		10
AJUDANTE - NOTURNO			3	3
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	2	2		4
AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			1	1
BORRACHEIRO - DIURNO	1	1		2
BORRACHEIRO - NOTURNO			0	0
ELETRICISTA - DIURNO	1	1		2
ELETRICISTA - NOTURNO			1	1
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	1	1		2
ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE DE USINA - NOTURNO			1	1
FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	1	1		2
FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO			1	1
MECÂNICO DE USINA - DIURNO	2	2		4
MECÂNICO DE USINA - NOTURNO			1	1
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	2	2		4
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO			2	2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	1	1		2
OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO			1	1
SOLDADOR - DIURNO	1	1		2
SOLDADOR - NOTURNO			1	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	1	1		2
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO			1	1
TOTAL				53

Nº de catadores - (COOPERATIVAS)

150,00

Apenas p/ conhecimento

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Item	unidade	Consumo/mês
Desinfetante	LITRO	20
Detergente	GALÃO	20
Escova de Nylon Cerdas Duras	UNID	10
Saco plástico	UNID	300
Balde 8,5 litros	UNID	10
Vassourão	UNID	10
Pá	UNID	1
Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	1
Foice	UNID	1

3 - CUSTOS FIXOS DA USINA

Descrição	unidade	Consumo/mês Ref. Consumo praticado
Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1
Água	mês	1
Energia Elétrica	mês	1
Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1

4 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Pá carregadeira	2	118,12 hs/mês	867,59 hs/mês

		Consumo/mês
--	--	-------------

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO

P3 - OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM (Maturação e Peneiramento)

A - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
(A) - Quantidade de Composto cru produzido na UTMB-Ceilândia	3.527,36	t/mês
(B) - Quantidade de Composto cru produzido na UTMB-Asa Sul	3.098,40	t/mês
Total de Composto cru	6625,76	t/mês
1º Turno Diurno	33,33%	2.208,6 t/mês
2º Turno Diurno	33,33%	2.208,6 t/mês
3º Turno Noturno	33,33%	2.208,6 t/mês
Peso Específico do Composto	1,002	T/m³
(1) - Volume de Composto cru produzido na UTMB-Ceilândia	3.520,32	M³/mês
(2) - Volume de Composto cru produzido na UTMB-Asa Sul	3.092,22	M³/mês
(3) - Volume de Rejeito Beneficiado	2.234,38	M³/mês
(4) - Volume de Composto doado/vendido (Ref. Relatório Anual - SLU)	1.757,90	M³/mês
(5) - Volume de Revira do Composto - 30 dias (100%)	6.612,53	M³/mês
(6) - Volume de Revira do Composto - 60 dias (80%)	5.290,03	M³/mês
(7) - Volume de Revira do Composto - 90 dias (60%)	3.967,52	M³/mês
(8) - Volume por reviramento	1.385,48	M³/mês
(9) - Volume de Revira do Composto - 30 dias (5 reviras)	6.927,42	M³/mês
(10) - Volume de Revira do Composto - 60 dias (3 reviras)	4.156,45	M³/mês
(11) - Volume de Revira do Composto - 90 dias (3 reviras)	4.156,45	M³/mês
(12) - Volume TOTAL de Revira do Composto	15.240,32	M³/mês
(13) - Volume de formação de leiras de composto cru	4.408,36	M³/mês
(14) - Volume de armazenamento do Composto Maturado sem arrumação (Área = 600m², Altura = 1,5m)	900,00	M³
(15) - Volume de arrumação do Composto Maturado = (7) - (10)	3.067,52	M³/mês

ETAPAS DA COMPOSTAGEM

1ª Etapa

Equipamento para carregamento do composto cru (UTMB Ceilândia) nos caminhões basculantes (transporte interno)

2ª Etapa

Veículo caminhão basculante para transporte e distribuição do composto cru (UTMB Ceilândia) até os pátios de maturação do composto cru (UTMB Ceilândia)

3ª Etapa

Equipamento para formação da leira de composto cru (UTMB Ceilândia) e REVIRA das leiras de compostagem

4ª Etapa

Equipamento para carregamento do composto MATURADO (UTMB Ceilândia e UTMB Asa Sul) nos caminhões basculantes (transporte interno até peneiras)

5ª Etapa

Veículo caminhão basculante para transporte e distribuição do composto MATURADO até as peneiras (UTMB Ceilândia)

6ª Etapa

Equipamento para arrumação do composto MATURADO, distribuição nas peneiras e distribuição do mesmo no pátio de estocagem

pascuarines (transporte interno)

7ª Etapa	
<i>Equipamento para carregamento do composto MATURADO e do rejeito beneficiado nos caminhões para doação e envio ao ASB</i>	
Veículos e Equipamentos	
Equipamento para atender as etapas 1, 3 e 4	
Volume efetivo de carregamento P/ 1ª Etapa = (1)	3.520,32 m³/mês
Volume efetivo de Revira e Formação de leira P/ 3ª Etapa = (12) + (13)	19.648,68 m³/mês
Volume efetivo de carregamento P/ 4ª Etapa = (7)	3.967,52 m³/mês
Volume efetivo TOTAL de carregamento P/ atender as etapas 1, 3 e 4	27.136,52 m³/mês
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	55,06 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO (P=60xCxFcxFexFC/Tc)	236,65 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,23 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês =[(Volume de resíduos) / P]	114,67 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	378,19 Horas Improd.

Veículos e Equipamentos	
Equipamento para atender a etapa 6 e 7	
Volume efetivo P/ 6ª Etapa = [2 x (7)] + (15)	11.002,56 m³/mês
Volume efetivo de carregamento P/ 7ª Etapa = (7)	3.967,52 m³/mês
Volume efetivo TOTAL de carregamento P/ atender as etapas 6 e 7	14.970,08 m³/mês
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	30,37 m³/hora
Capacidade do Equipamento -C-	3,3
Fator de Carga (FC)	0,90
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto) Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT Composição de referência 5501875 Cód. Equipamento E9511	0,50
PRODUÇÃO (P=60xCxFcxFexFC/Tc)	236,65 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,13 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade

No local (UTMB Ceilândia), o equipamento que alimenta as peneiras faz um percurso diferente das outras etapas, justificando, assim, a separação das atividades.

Fator de Eficiência (Fe)	
--------------------------	--

Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P]	63,26 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	429,60 Horas Improd.
Equipamento para atender as etapas 2 e 5	
Quantidade efetiva a ser transportada p/ atender a 2ª etapa = (1)	3.520,32 m³/mês
Quantidade efetiva a ser transportada p/ atender a 5ª etapa = (7)	3.967,52 m³/mês
Quantidade efetiva TOTAL a ser transportada p/ atender as etapas 2 e 5	7.487,84 m³/mês
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	15,19 m³/hora
Capacidade por Caçamba - m³	12
Fator de Carga (FC)	1,00
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
Tempo Total Ciclo (minuto)	7,34
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFexFC/Tc)	65,13 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,23 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P]	114,96 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	377,90 Horas Improd.

Equipe Padrão

A - PÁ CARREGADEIRA	
A1 - Operador de Máquinas	1
B - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 12 M³	
B1 - Motorista	1

1 - PESSOAL**Quadro Resumo de Mão de Obra**

Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
AJUDANTE - DIURNO	1	1		2
AJUDANTE - NOTURNO			1	1
MOTORISTA - DIURNO	1	1		2
MOTORISTA - NOTURNO			1	1
OPERADOR PÁ CARREG - DIURNO	2	2		4
OPERADOR PÁ CARREG - NOTURNO			2	2
TOTAL				12

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

item	unidade	Consumo/mês
Vassourão	UNID	5
Girica	UNID	0,50
Pá	UNID	0,50
Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,50

3 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Pá carregadeira	2	177,93 hs/mês	807,79 hs/mês
Caminhão basculante 12m³	1	114,96 hs/mês	377,90 hs/mês

2 - MATERIAIS - UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E OUTROS

Anexo O - MEMORIAL DE CÁLCULO		
P4 - TRANSPORTE DE REJEITO, REJEITO BENEFICIADO E COMPOSTO CRU		
A - DIMENSIONAMENTO		
Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Quantidade de Composto cru produzido na UTMB-Asa Sul	3.098,40	t/mês
Quantidade de Rejeito na UTMB-Ceilândia (1)	10.933,91	t/mês
Quantidade de Rejeito na UTMB-Asa Sul (2)	4.430,40	t/mês
Quantidade de Rejeito Beneficiado na UTMB-Ceilândia (3) (Ref. Anexo I do Projeto Básico - 33,79%)	2.238,84	t/mês
Total de Composto cru e Rejeito	20.701,55	t/mês
PESO ESPECÍFICO DO RESÍDUO DOMICILIAR URBANO Conforme NOTA TÉCNICA Nº 36/2017 e seus Complementos de Esclarecimentos a DECISÃO 5679/2017 - TCDF	0,5	T/m³
Peso Específico do Composto	1,002	T/m³
Volume de Composto cru da Asa Sul TOTAL	3.092,22	M³/mês
Volume de Rejeito (1) TOTAL	21.867,82	M³/mês
Volume de Rejeito (2) TOTAL	8.860,80	M³/mês
Volume de Rejeito Beneficiado (3) TOTAL	2.234,38	M³/mês
Veículos e Equipamentos		
1ª ETAPA - Transporte do Composto cru produzido na UTMB Asa Sul até a UTMB Ceilândia		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	6,27 m³/hora	
Capacidade por Caçamba - m³	80	
Fator de Carga (FC)	0,75	O fator de carga foi calculado para não ultrapassar a capacidade máxima de carga do veículo.
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
(1) - Tempo do percurso (minuto) + 16,63% de volta	54,64	Esse tempo de percurso leva em conta o retorno da UTMB Ceilândia até a UTMB Asa Sul, em cerca de 16,63% das viagens de ida, considerando que o volume que vai da Asa Sul para Ceilândia é maior. Portanto necessário executar o trecho de volta para a Asa Sul para completar o ciclo.
(2) - Tempo de descarga (minuto)	19,80	
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	74,44	
PRODUÇÃO (P=60xTxFCxFe/Tc)	20,07 m³/hora	
Número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,31 unidade	
2ª ETAPA - Transporte do Rejeito Beneficiado produzido na UTMB Ceilândia até o Aterro Sanitário de Brasília		
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	4,53 m³/hora	
Capacidade por Caçamba - m³	80	
Fator de Carga (FC)	0,65	O fator de carga foi calculado para não ultrapassar a capacidade máxima para recepção no Aterro Sanitário de Brasília.
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80	
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
(1) - Tempo do percurso (minuto)	69,27	Esse tempo de percurso leva em conta o retorno do ASB até a UTMB Asa Sul, para completar o ciclo.
(2) - Tempo de descarga (minuto)	23,35	
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	92,62	
PRODUÇÃO (P=60xTxFCxFe/Tc)	13,98 m³/hora	
Número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,32 unidade	
Retorno do Aterro Sanitário de Brasília até UTMB Asa Sul		
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83	
(1) - Tempo do percurso (minuto)	37,33	
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	37,33	
Nº de equipamentos (arredondado p/ 1ª e 2ª etapas)	1 unidade	
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P.]	313,89 Horas Prod.	
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	178,97 Horas Improd.	

Tempo Total Ciclo (minuto)

92,62

3ª ETAPA - Transporte do Rejeito produzido na UTMB Asa Sul até o Aterro Sanitário de Brasília

Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	17,98 m³/hora
Capacidade por Caçamba - m³	50
Fator de Carga (FC)	0,95
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc. ...)	0,83
(1) - Tempo do percurso (minuto)	74,65
(2) - Tempo de descarga (minuto)	23,35
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	98,00
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFexFC/Tc)	19,31 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,93 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / P]	458,87 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	33,99 Horas Improd.

4ª ETAPA - Transporte do Rejeito produzido na UTMB Ceilândia até o Aterro Sanitário de Brasília

Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	44,37 m³/hora
Capacidade por Caçamba - m³	50
Fator de Carga (FC)	0,95
Fator de Conversão (Fc) (Material de 1ª Categoria FC=1,0/1,25 = ,80)	0,80
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc. ...)	0,83
(1) - Tempo do percurso (minuto)	63,88
(2) - Tempo de descarga (minuto)	23,35
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	87,23
PRODUÇÃO (P=60xCxFCxFexFC/Tc)	21,69 m³/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	2,05 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	3 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / (P X nº de equipamentos)]	335,998 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	156,859 Horas Prod.

Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS)

Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + 5 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	
A1 - Motorista de Carreta	1

Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS)

Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + 5 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	
A1 - Motorista de Carreta	1

1 - PESSOAL**Quadro Resumo de Mão de Obra**

Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	5	5		10
MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO			5	5
TOTAL				15

2 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Serviço	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + Semirreboque 3 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	1ª Etapa 2ª Etapa 3ª Etapa	2	772,76 hs/mês	212,96 hs/mês
Cavalo Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 210 kW + Semirreboque 3 eixos com caçamba basculante, capacidade de 30t, c/ lona de proteção da carga	4ª Etapa	3	336,00 hs/mês	156,86 hs/mês

TOTAL	15
-------	----

ANEXO - PLANILHA MEMORIA DE CALCULO

P5 - TRANSPORTE DE CHORUME

1 - DIMENSIONAMENTO

Dias efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos diurnas	6,67	
nº de turnos diurnos efetivos	2	
Horas/dia efetivos noturnas	5,83	
nº de turnos noturnos efetivos	1	
Total peso líquido (kg) - Ano	34.126.000	kg/ano
Número Total de viagens	150	Vg/mês
Cada litro corresponde a 1 decímetro cúbico ou também a 0,001 metro cúbico. Como referência, 1 litro de água corresponde aproximadamente a 1 quilograma da mesma substância, uma vez que a densidade da água se aproxima de 1 kg/l.		
Quantidade média de Chorume transportado em litros p/ ano	34.126.000	litros/ano
Quantidade média de Chorume transportado em litros p/ mês "Considerando o número de meses (8 meses) onde ocorrem esta operação"	4.265.750	litros/mês
1º turno - Diurno	1.421.917	litros/mês
2º turno - Diurno	1.421.917	litros/mês
3º turno - Noturno	1.421.917	litros/mês

Veículos e Equipamentos	
<i>Coleta e Transporte do Chorume produzido nos pátios de compostagem da UTMB Ceilândia até o ASB - Porém pode haver alteração para URE ou outras localidades, em casos excepcionais, conforme o Projeto básico.</i>	
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora (para os 3 turnos efetivos)	1.421.917
Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora	8.655,14 litros/hora
Capacidade do Tanque (L)	30.000
Fator de Carga (FC)	0,95
Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,83
(1) - Tempo do percurso (minuto)	72,28
(2) - Tempo de descarga (minuto)	11,50
Tempo Total Ciclo (minuto) = [(1)+(2)]	83,78
PRODUÇÃO ($P=60 \times L \times F \times FC / T_c$)	16.940,80 litros/hora
número de equipamentos = [(PRODUÇÃO) / (Volume efetivo de carregamento/equipamento/hora)]	0,51 unidade
nº de equipamentos (arredondado)	1 unidade
Horas Produtivas necessárias no mês = [(Volume de resíduos) / (nºveic. X P)]	251,80 Horas Prod.
Horas Improdutivas no mês = (dias/mês X nº turno X nº horas efetivas nomês) - hos.prod.mês	241,05 Horas Improd.

Equipamento - Bomba Submersível

(1) Volume efetivo de Bombeamento	8.655,14 litros/hora
(2) -Vazão do equipamento	61,20 m³/hora
(3) -Vazão do equipamento	61.200,00 litros/hora
(4) Fator de Eficiência (Fe) (Tempo de operação, despreza paradas p/ lubrificação, idas ao banheiro, tempo para beber água e etc...)	0,70
(5) PRODUÇÃO (P=60xLxFexFC/Tc)	42.840,00 litros/hora
(6) Número de Equipamentos	0,20 unidade
Nº de equipamentos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)
Quantidade de horas "PRODUTIVAS" no mês	100 h/mês
Quantidade de horas "IMPRODUTIVAS" no mês	393 h/mês

Equipe Padrão

A - Cavalo Mecânico + Semirreboque c/ Tanque 30.000 Litros	1
A1 - Motorista de Carreta	1

1 - PESSOAL

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	1º Turno	2º Turno	Noturno	(1) - Total
MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	1	1	0	2
MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	0	0	1	1
TOTAL				3

2 - EQUIPAMENTOS - RESUMO

Descrição	Qtde de Equipamentos	Qtde Horas Produtiva	Qtde Horas Improdutiva
Cavalo Mecânico + Semirreboque c/ Tanque 30.000/31.000 Litros	1	251,80 hs/mês	241,05 hs/mês
Bomba Submersível	1	99,57 hs/mês	393,28 hs/mês

Anexo O - PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE CHORUME	
Ciclo de Chuvas	Tonelada/m3
2011/2012	26.580,00
2012/2013	25.676,00
2013/2014	31.665,00
2014/2015	32.204,00
2015/2016	34.126,00
2016/2017	27.972,00
2017/2018	31.104,00
2018/2019	32.046,00
Fonte: Ofício CE VA_317 2019	
Pico Anual	34.126,00

Anexo O - PARAMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI			
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
1	Custos Indiretos		
	1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011	0%
	1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011	0%
Total Custos Indiretos			0,00%
2	Tributos		
	2.1	ISS	0%
	2.2	PIS	0,00%
	2.3	COFINS	0,0%
Total Custos TRIBUTOS			0,00%
FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI			
$BDI = [(((1+(AC+S+R+G)) \times ((1+DF) \times (1+L)))) / ((1-I))) - 1] \times 100$			
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
S	Taxa Representativa de Seguros		
R	Taxa Representativa de Riscos		
G	Taxa Representativa de Garantias		
DF	Taxa Representativa de Despesas Financeiras		
L	Taxa Representativa de Lucro		
I	Taxa Representativa de Incidencia de Impostos		
REFERÊNCIAS:			
Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário			

ANEXO O - PLANILHA DE CUSTO				HORISTA	MECENALISTA	SALÁRIO MÍNIMO - 2021														
		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																
Cód.	Descrição do Posto de Trabalho (SUJ)	[1]	[2]	[3]	Vendimentos				[8]	[9]	[10]	Encargos Complementares					[16]			
		Salário base (hora)	Código	Jornada de trabalho (R\$0,70 x 30)	Salário base (sem encargos sociais)	Adicional Noturno (hora) - (+150,00%)	Adicional Insalubridade 20% (R\$0,30 x 10%) (jornada de trabalho)	Adicional Insalubridade 40% (R\$0,60 x 10%) (jornada de trabalho)	Salário (com encargos sociais de honorário)	Auxílio Alimentação	Transporte	Esportes	Seguro	Ferramentas	EPI	Curso de Capacitação	Custo Total Mensal (considerando SINAIS)			
M1	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (22h)	R\$0,00	1	180,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M2	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (22h) (hora noturna de 22:00 às 05:00)	R\$0,00	1	180,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M3	AJUDANTE - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M4	AJUDANTE - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M5	APONTADOR DE PESAGEM - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M6	APONTADOR DE PESAGEM - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M8	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M9	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M10	BOQUEIRO HIDRÁULICO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M11	BOQUEIRO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M12	BOQUEIRO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M13	ELETRICISTA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M14	ELETRICISTA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M15	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CANAL DE USINA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M17	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M18	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M19	ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELÉTRICA CANAL DE USINA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M20	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M21	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M21	GERENTE DE USINA - ENGENHEIRO PLENO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M22	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M23	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M24	MOTOCISTA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M25	MOTOCISTA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M26	MOTOCISTA DE CABRETA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M27	MOTOCISTA DE CABRETA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M28	OPERADOR DE PÁCARRE GADERIAI ESCANDEIRA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M29	OPERADOR DE PÁCARRE GADERIAI ESCANDEIRA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M30	OPERADOR DE GUARDO DE COMANDO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M31	OPERADOR DE GUARDO DE COMANDO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M32	PEDEIRO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M33	PEDEIRO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M34	PIRATOR - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M35	SOLDADOR - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M36	SOLDADOR - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M37	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M38	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M39	ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME - ENGENHEIRO QUÍMICO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M40	ENGENHEIRO AMBIENTAL QUÍMICO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			
M41	AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00			

PLCOSTOS-UTM: Registre o RESUMO PRINCIPAL de 20

PLANEJAMENTO DE CUSTOS E EQUIPAMENTOS													
CUSTOS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS													
COMPOSTAGEM		COMPOSTO		RELEITO COMEM		CHORUME		CGL		CGL		CGL	
A - CUSTOS HUMANOS PRODUTIVO/IMPRODUTIVO		CGL		CGL		CGL		CGL		CGL		CGL	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VERB1		VERB2		VERB3		VERB4		VERB5		VERB6	
		VER											

ANEXO 0 - PLANILHA DE CUSTOS EQUIPAMENTOS					
CUSTOS DE MERCADO - EQUIPAMENTO E CUSTOS VIGENTES - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/INSUMOS					
Item	Descrição	Referência	Código	Unidade	Custo Unitário Atualizado
1.	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 100 L			unid.	
2.	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 30 X 40 L, PNEU COM CAMARIA			unid.	
3.	ÁGUA SANITÁRIA			Litro	
4.	DETERGENTE AMONÍACO (AMONIA DILUIDA)			Litro	
5.	CRUADA ESTERIL 125 X 127 CM COM CABO			unid.	
6.	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, 14 X 15" FLEITAS DE CEBOLAS			unid.	
7.	Folha			unid.	
8.	Pá Quadrada			unid.	
9.	Saco plástico 100 litros			unid.	
10.	VALSOURA 80 CM COM CABO			unid.	
11.	PAU TAMBÓ (PVC)			unid.	
12.	Ver = 120 a 140CV (valores mensurados mensalmente de acordo com o valor de aluguel e combustível - já incluídos segun. IPVA, DPVAT, licenciamento)			unid.	
13.	Semiprebaque 3 eixos com capacidade de 20,0 toneladas por eixo de carga			unid.	
14.	Lançamento de Alta Pressão			unid.	
15.	CALHOUZADA COM TUBO ALUMINUM			kg	
16.	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 20% EM ÁGUA LIMPEZA			Litro	
17.	Diesel			Litro	
18.	Gasolina			Litro	
19.	CAMINHÃO TUDO TERRO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 12075 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CAMISSA DO MOTOR CARROSSELO)			unid.	
20.	PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAMARÁ DE 2,5 A 3,2 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 13500 KG			unid.	
21.	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEROS, CAMARÁ 0,80 A 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 2,20 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 170 HP			unid.	
22.	RODADORA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE 250 CV			unid.	
23.	CAMARÁ METÁLICA, BACULANTE COM CAPACIDADE DE 4 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)			unid.	
24.	CAMARÁ METÁLICA, BACULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)			unid.	
25.	Cerchete Mecânico 4 x 2, PBT 17.100 kg - 250 CV			unid.	
26.	Cerchete motor = 71 a 115 CV (valores mensurados mensalmente de acordo com o valor de aluguel e combustível - já incluídos segun. IPVA, DPVAT, licenciamento)			unid.	
27.	Engenharia Ambiental Monitoramento e Análises - Pául			Via	
28.	Engenharia Ambiental Monitoramento e Análises - Ana Sul			Via	
29.	Manutenção de Comunidade e Predial (Cui - Pául)			Via	
30.	Manutenção de Comunidade e Predial (Cui - Ana Sul)			Via	
31.	Programação Visual e de Relatores			m²	
32.	Semiprebaque 3 eixos 40 toneladas capacidade de 30.000/31.000 L			unid.	
33.	BOMBAS SUBMERSÍVEIS, ELÉTRICA, TERMOELÉTRICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 90 MM, DIÂMETRO DO BOCAL DE SÁTIMA DIÂMETRO DE 1 PEGADA, HMV = 5 M/40,2 M/40 A 23,5 M/ 2,6 M/40			unid.	

ÁGUA					
USINA - CERAMITA			USINA - ASA SUL		
REFERÊNCIA	CONSUMO (m³)	SA TIPO (m³)	REFERÊNCIA	CONSUMO (m³)	SA TIPO (m³)
jan/2020	797	797	jan/2020 *	-	80,00
fev/2020	719	719	fev/2020 *	-	999,00
mar/2020	786	786	mar/2020	1.227	1.227,00
abr/2020	473	473	abr/2020	989	989,00
maio/2020	414	414	maio/2020	1.005	1.005,00
jun/2020	427	427	jun/2020	929	929,00
jul/2020	472	472	jul/2020	893	893,00
ago/2020	525	525	ago/2020	1.049	1.049,00
set/2020	599	599	set/2020	1.079	1.079,00
out/2020	677	677	out/2020	916	916,00
nov/2020	422	422	nov/2020	1.197	1.197,00
dez/2020	493	493	dez/2020	1.121	1.121,00
Média	568 m³	568 m³	Média	1046 m³	1046 m³
Coefficiente de Variação	25,33%	25,33%	Coefficiente de Variação	11,23%	11,23%
Tabela Fixa (R\$)					
Aliquota (R\$) Preço (m³) Comercial	Indicador Público	Aliquota (R\$) Preço (m³) da Falsa	Aliquota (R\$) Preço (m³) da Falsa	Aliquota (R\$) Preço (m³) da Falsa	Aliquota (R\$) Preço (m³) da Falsa
1	6 a 4	24,56	49,12		
2	3 a 2	7,49	23,60	46,28	
3	8 a 6	9	25,94	99,18	
4	11 a 10	40	12,48	874,06	748,90
5	Acima de 10	-	10,97	-	-
Valor Estimado	5.937,22		Valor Estimado	82.406,81	

* Valor de água
* Valor de água e esgoto
* Meses com medição de consumo

ENERGIA					
USINA - CERAMITA			USINA - ASA SUL		
REFERÊNCIA	VALOR	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR	VALOR
jan/2019	15.79.038,19		jan/2019	15.66.846,41	
fev/2019	15.79.142,54		fev/2019	15.43.991,96	
mar/2019	15.73.013,94		mar/2019	15.55.176,63	
abr/2019	15.34.047,83		abr/2019	15.50.639,86	
maio/2019	15.81.355,63		maio/2019	15.50.673,14	
jun/2019	15.91.071,68		jun/2019	15.47.335,66	
jul/2019	15.81.145,10		jul/2019	15.48.144,64	
ago/2019	15.82.309,90		ago/2019	15.50.513,17	
set/2019	15.98.852,66		set/2019	15.53.299,29	
out/2019	15.78.301,97		out/2019	15.50.634,49	
nov/2019	15.59.269,15		nov/2019	15.40.602,76	
dez/2019	15.64.262,11		dez/2019	15.55.000,05	
jan/2020	15.62.488,05		jan/2020	15.49.925,87	
fev/2020	15.67.315,08		fev/2020	15.59.097,55	
mar/2020	15.40.979,09		mar/2020	15.57.011,71	
abr/2020	15.54.840,18		abr/2020	15.49.991,83	
maio/2020	15.57.684,65		maio/2020	15.45.650,47	
jun/2020	15.62.646,73		jun/2020	15.37.514,43	
jul/2020	15.61.819,17		jul/2020	15.49.646,82	
ago/2020	15.63.483,89		ago/2020	15.47.070,70	
set/2020	15.64.353,65		set/2020	15.50.513,17	
out/2020	15.61.126,74		out/2020	15.53.692,29	
nov/2020	15.66.044,09		nov/2020	15.55.123,12	
dez/2020	15.67.181,42		dez/2020	15.57.146,66	
Média	15.76.087,83		Média	15.50.527,97	
Coefficiente de Variação	16,50%		Coefficiente de Variação	11,80%	

*Tamanho de página e margem
*Módulo sem relação de dependência

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P1 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILANDIA					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	18,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	BORRACHEIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA DE DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
Subtotal 1					0,00
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Desinfetante	LITRO	20	0,00	0,00
	Detergente	GALÃO	40	0,00	0,00
	Escova de Nylon Cerda Dura	UNID	10	0,00	0,00
	Saco plástico	UNID	300	0,00	0,00
	Balde 10,0 litros	UNID	10	0,00	0,00
	Vassourão	UNID	10	0,00	0,00
	Pá com cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Foice	UNID	0,67	0,00	0,00
Subtotal 2					0,00
3 - CUSTOS FIXOS DA USINA	Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1	0,00	0,00
	Água	Mês	1	0,00	0,00
	Energia Elétrica	Mês	1	0,00	0,00
	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1	0,00	0,00
Subtotal 3					0,00

UTENSÍLIOS	vassourao	UNID	10	0,00	0,00
------------	-----------	------	----	------	------

4 - Custos Fixos d/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Escavadeira	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 4				0,00
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	135,08	0,00	0,00
	Escavadeira	C.H.P.	114,00	0,00	0,00
	Subtotal 5				0,00
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	357,78	0,00	0,00
	Escavadeira	C.H.I.	378,86	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 6				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
		Subtotal 7			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
Total Custos Indiretos		0,00%			#DIV/0!
2	Tributos				
2.1	ISS	0%			#DIV/0!
2.2	PIS	0,00%			#DIV/0!
2.3	COFINS	0%			#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS		0,00%			#DIV/0!
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					#DIV/0!
TON/MÊS					15.100

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P1' - EQUIPE DE APOIO AS USINAS UTMB CEILÂNDIA E UTMB ASA SUL					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Apoio				
	BOMBEIRO HIDRÁULICO DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CIVIL - DIURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	PEDREIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	PINTOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	Coordenação				
	GERENTE DE USINA -ENGENHEIRO PLENO - DIURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME - ENGENHEIRO O QUIMICO/ ENGENHEIRO O SANITARISTA/ ENGENHEIRO AMBIENTAL/ QUIMICO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR *	Funcionário/mês	3,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Veículo - Pickup 2 portas	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Van	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Roçadeira Costal	C.H.P.	94,86	0,00	0,00
	Lavadora de Alta Pressão	C.H.P.	51,43	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Roçadeira Costal	C.H.I.	133,71	0,00	0,00
	Lavadora de Alta Pressão	C.H.I.	62,86	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 4				0,00
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4)					0,00

Rateio		
Serviço	Custo	%
P1	R\$0,00	#DIV/0!
P2	R\$0,00	#DIV/0!
P3	R\$0,00	#DIV/0!
P4	R\$0,00	#DIV/0!
P5	R\$0,00	#DIV/0!
Total	R\$0,00	#DIV/0!

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P2 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	10,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	3,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	BORRACHEIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
Subtotal 1					0,00
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Desinfetante	LITRO	20	0,00	0,00
	Detergente	GALÃO	20	0,00	0,00
	Escova de Nylon Cerda Dura	UNID	10	0,00	0,00
	Saco plástico	UNID	300	0,00	0,00
	Balde 10,0 litros	UNID	10	0,00	0,00
	Vassourão	UNID	10	0,00	0,00
	Pá com cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Foice	UNID	0,67	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - CUSTOS FIXOS DA USINA	Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1	0,00	0,00
	Água	Mês	1	0,00	0,00
	Energia Elétrica	Mês	1	0,00	0,00
	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00

UTENSÍLIOS		Pá com cabo	UNID	0.67	0.00	0.00
4 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	2	0,00	0,00	
	Subtotal 4					0,00
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	118,12	0,00	0,00	
	Subtotal 5					0,00
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	867,59	0,00	0,00	
	SUBTOTAL					0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%			0,00
	Subtotal 6					0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
		Subtotal 7				
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)						#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS						R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA				
1	Custos Indiretos					
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%				#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%				#DIV/0!
Total Custos Indiretos				0,00%	#DIV/0!	
2	Tributos					
2.1	ISS	0%				#DIV/0!
2.2	PIS	0,00%				#DIV/0!
2.3	COFINS	0%				#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS				0,00%	#DIV/0!	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)						#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)						#DIV/0!
TON/MÊS						8.000

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P3 - OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM (Maturação e Peneiramento)					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	MOTORISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID	5	0,00	0,00
	Grlica	UNID	0,5	0,00	0,00
	Pá	UNID	0,5	0,00	0,00
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,5	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	2	0,00	0,00
	Caminhão basculante 12m³	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	177,93	0,00	0,00
	Caminhão basculante 12m³	C.H.P.	114,96	0,00	0,00
	Subtotal 4				0,00
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	807,79	0,00	0,00
	Caminhão basculante 12m³	C.H.I.	377,90	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 5				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
		Subtotal 6			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
Total Custos Indiretos				0,00%	#DIV/0!
2	Tributos				
2.1	ISS	0%			#DIV/0!
2.2	PIS	0,00%			#DIV/0!
2.3	COFINS	0%			#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS				0,00%	#DIV/0!
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					#DIV/0!
TON/MÊS					6.625,76

2	Tributos	
---	----------	--

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P4 - TRANSPORTE DE REJEITO, REJEITO BENEFICIADO E COMPOSTO CRU					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	Funcionário/mês	10,00	0,00	0,00
	MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Cavalo mecânico + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	Vb/equipe	2	0,00	0,00
	3 Cavalos mecânicos + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	Vb/equipe	1	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Cavalo mecânico + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	C.H.P.	772,76	0,00	0,00
	3 Cavalos mecânicos + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	C.H.P.	336,00	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Cavalo mecânico + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	C.H.I.	212,96	0,00	0,00
	3 Cavalos mecânicos + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	C.H.I.	156,86	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 4				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
				Subtotal 5	#DIV/0!
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
Total Custos Indiretos				0,00%	#DIV/0!
2	Tributos				
2.1	ISS	0%			#DIV/0!
2.2	PIS	0,00%			#DIV/0!
2.3	COFINS	0%			#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS				0,00%	#DIV/0!
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					#DIV/0!
TON/MÊS					20.701,55

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P5 - TRANSPORTE DE CHORUME					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	C.H.P.	251,80	0,00	0,00
	Bomba Hidráulica	C.H.P.	99,57	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	C.H.I.	241,05	0,00	0,00
	Bomba Hidráulica	C.H.P.	393,28	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 4				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
		Subtotal 5			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			0%	#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			0%	#DIV/0!
Total Custos Indiretos				0,00%	#DIV/0!
2	Tributos				
2.1	ISS			0%	#DIV/0!
2.2	PIS			0,00%	#DIV/0!
2.3	COFINS			0%	#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS				0,00%	#DIV/0!
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR VIAGEM (R\$/Vg)					#DIV/0!
Nº VIAGENS/MÊS					150

PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COMPOSTO (R\$)					DATA 17/05/2021
Anexo O - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS CONSOLIDADO					
SERVIÇOS	UND	QUANT '	preço unitário '	preço total mensal '²	%
P1 OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CELÂNDIA	tmês	15.100,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P2 OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL	tmês	8.000,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P3 OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM	tmês	6.625,76	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P4 TRANSPORTE DE REJEITO E COMPOSTO CRU	tmês	20.701,55	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P5 - TRANSPORTE DE CHORUME	Viagens/mês	150,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTALIZAÇÃO - MENSAL				#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL - ANUAL				#DIV/0!	#DIV/0!

Observações: ¹ Quantitativos e preços obtidos das planilhas resumo (P1 a P5) arredondados, conforme item 2.5.1.3 previsto no Projeto Básico.

² Os preços totais consolidados mensais da planilha são calculados com o preço unitário arredondado final multiplicado pelo quantitativo.

PL.CUSTOS-UTMB- Regular.xlsRESUMO PRINCIPA28 de 28

ANEXO R

MAPA DE PREÇOS DAS ANÁLISES AMBIENTAIS (61884139)

PLANILHA DE CUSTOS DO MONITORAMENTO E ANÁLISES AMBIENTAIS
COTAÇÃO DE MERCADO

	Valor unitário da amostra											Meda	Mediana	DP	CV	Val Máx	Val Min	Meda Final	Mediana Final	Quantidade de amostras anuais	Valor Anual Total
	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PREÇO PÚBLICO	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6														
Monitoramento de Águas Subterâneas (Mensal/UTMB – Celândia)	R\$ 1.606,72	R\$ 2.906,64	R\$ 2.068,00	-	R\$ 1.482,62	R\$ 1.885,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.049,65	R\$ 1.976,50	R\$ 623,60	25,65%	R\$ 2.573,25	R\$ 1.526,04	R\$ 1.977,18	R\$ 1.976,50	24,00	R\$ 47.436,00				
Monitoramento de Águas Superficiais (Trimestral/UTMB – Celândia)	R\$ 2.044,66	R\$ 2.860,00	R\$ 1.760,00	-	R\$ 2.166,78	R\$ 1.857,00	R\$ 3.160,00	R\$ 2.306,39	R\$ 2.100,67	R\$ 670,36	24,73%	R\$ 2.876,76	R\$ 1.736,03	R\$ 2.135,67	R\$ 2.044,66	16,00	R\$ 32.712,80				
Monitoramento de Chorume (Mensal/UTMB – Celândia)	R\$ 450,00	R\$ 435,00	R\$ 924,00	-	R\$ 416,64	R\$ 814,00	R\$ 478,00	R\$ 686,19	R\$ 464,00	R\$ 222,74	38,00%	R\$ 808,93	R\$ 363,46	R\$ 444,79	R\$ 442,76	12,00	R\$ 6.313,00				
Análise das Lixas de Composto Orgânico de Lixo (Mensal/UTMB – Celândia)	-	R\$ 2.970,00	-	-	R\$ 750,79	-	R\$ 2.763,00	R\$ 2.187,93	R\$ 2.763,00	R\$ 1.223,44	56,70%	R\$ 3.381,37	R\$ 934,49	R\$ 2.861,60	R\$ 2.861,60	72,00	R\$ 206.028,00				
Gravimetria (Semestral/UTMB – Celândia)	-	-	-	-	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	-	-	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	4,00	R\$ 180,00				
Granulometria (Semestral/UTMB – Celândia)	-	-	-	R\$ 129,00	-	-	-	R\$ 129,00	R\$ 129,00	-	-	-	-	R\$ 129,00	R\$ 129,00	4,00	R\$ 516,00				
Monitoramento de Águas Subterâneas (Semestral/UTMB – Asa Sul)	R\$ 1.606,72	R\$ 2.906,64	R\$ 2.068,00	-	R\$ 1.482,62	R\$ 1.885,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.049,65	R\$ 1.976,50	R\$ 623,60	25,65%	R\$ 2.573,25	R\$ 1.526,04	R\$ 1.977,18	R\$ 1.976,50	4,00	R\$ 7.906,00				
Gravimetria (Semestral/UTMB – Asa Sul)	-	-	-	-	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	-	-	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	4,00	R\$ 180,00				
Granulometria (Semestral/UTMB – Asa Sul)	-	-	-	R\$ 129,00	-	-	-	R\$ 129,00	R\$ 129,00	-	-	-	-	R\$ 129,00	R\$ 129,00	2,00	R\$ 258,00				
Os valores em vermelho foram retirados do cálculo por serem preços inexequíveis ou ser ocasionalmente elevados, levando-se em conta o coeficiente de variação e os valores máximos e mínimos obtidos com o desvio padrão. Adotou-se o menor valor entre a média e o resultado para cada item.																					
Análise UTMB – Celândia	Anual		Mensal																		
	R\$ 292.105,90	R\$ 24.348,62	R\$ 695,73																		
Análise UTMB – Asa Sul																					

	Anual	Mensal
Análise UTMB - Celândia	R\$ 292.195,60	R\$ 24.349,62
Análise UTMB - Asa Sul	R\$ 1.344,00	R\$ 696,33

Os valores em vermelho foram retirados do cálculo por serem preços incompatíveis ou ex cessivamente elevados, levando-se em conta o coeficiente de variação e os valores mínimos e máximos obtidos com o estudo padrão. Adotou-se o menor valor entre a mediana e a mediana para cada item.

Francisco Ribeiro Junior
FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 28.330/0-0
DUPREPROJETO
Má. 25/2024

Cassio Maciel Lima
CASSIO MACIEL LIMA
ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 28.330/0-0
DUPREPROJETO
Má. 25/2024

Fernando Ferrera de Sousa
FERNANDO FERRERA DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 28.330/0-0
DUPREPROJETO
Má. 27/2023

Sadonia Perdigão Rocha
SADONIA PERDIGÃO ROCHA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 28.330/0-0
DUPREPROJETO
Má. 27/2023

Gláysen Luz Alvaréncia Chamo
GLÁYSEN LUZ ALVARENCIA CHAMO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 28.330/0-0
DUPREPROJETO
Má. 27/2023

ANEXO S

PLANILHA DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, CIVIL E PREDIAL (59507128)

Anexo - PLANILHA ASA SUL INSUMOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, CIVIL/PREDIAL; DETETIZAÇÃO						
1. Insumos						
1.1 Materiais para Manutenção	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Óleo Lubrificante SAE 680	Litros	469	Semestral	938	R\$ 23,63	R\$ 22.164,94
Graxa a Base de Sabão de Lítio	kg	200	Semestral	400	R\$ 22,46	R\$ 8.984,00
Lubrificante Betuminoso G8A	kg	200	Anual	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
Eletrodo para Solda 7018 3,25 mm	kg	25	Mensal	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
Eletrodo para Solda 7018 5 mm	kg	30	Mensal	360	R\$ 30,57	R\$ 11.005,20
Cilindro de Gás Acetileno para Solda	Unidade (6kg)	1	Quinquenal	0,2	R\$ 1.626,90	R\$ 325,38
Carga Cilindro de Gás Acetileno para Solda	kg	9	Semanal	432	R\$ 50,00	R\$ 21.600,00
Cilindro de Gás Oxigênio para Solda	Unidade (50L)	1	Quinquenal	0,2	R\$ 1.462,88	R\$ 292,58
Carga Cilindro de Gás Oxigênio para Solda	m³	20	Semanal	960	R\$ 8,00	R\$ 7.680,00
Disco de Corte 7"	Unidade	50	Mensal	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00
Disco de Debaste 7"	Unidade	50	Mensal	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
Tinta para Pintura das Instalações e Equipamentos	Unidade (18L)	123,12	Anual	123,12	R\$ 150,09	R\$ 18.479,08
Subtotal 1.1						R\$ 114.321,18
1.2 Elementos para Troca	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Mancal 511	Unidade	68	Decenal	6,8	R\$ 499,75	R\$ 3.398,30
Mancal 515	Unidade	8	Decenal	0,8	R\$ 400,19	R\$ 320,15
Mancal 520	Unidade	4	Decenal	0,4	R\$ 627,43	R\$ 250,97
Mancal 524	Unidade	4	Decenal	0,4	R\$ 1.073,59	R\$ 429,44
Mancal 532	Unidade	4	Decenal	0,4	R\$ 2.907,00	R\$ 1.162,80
Rolamento 1215CCX C3	Unidade	68	Anual	68	R\$ 340,72	R\$ 23.168,96
Rolamento 2215CCX C3	Unidade	8	Anual	8	R\$ 257,00	R\$ 2.056,00
Rolamento 2220CCX C3	Unidade	4	Anual	4	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
Rolamento 22224CCX C3	Unidade	4	Anual	4	R\$ 1.458,33	R\$ 5.833,32
Rolamento 22232CCX C3	Unidade	4	Anual	4	R\$ 3.289,39	R\$ 13.157,56
Rolamento 6207-22-ILH-C3	Unidade	40	Anual	40	R\$ 25,45	R\$ 1.018,00
Rolamento 5308 22 C3	Unidade	10	Anual	10	R\$ 948,78	R\$ 9.487,80
Bucha H311	Unidade	68	Anual	68	R\$ 42,00	R\$ 2.856,00
Bucha H315	Unidade	8	Anual	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
Bucha H320	Unidade	4	Anual	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
Bucha H322	Unidade	4	Anual	4	R\$ 132,34	R\$ 529,36
Correia de Transmissão 835	Unidade	8	Semestral	16	R\$ 20,52	R\$ 328,32
Correia de Transmissão 840	Unidade	12	Semestral	24	R\$ 21,50	R\$ 516,00
Correia de Transmissão 860	Unidade	8	Semestral	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
Correia de Transmissão 8V-2360	Unidade	4	Semestral	8	R\$ 1.161,81	R\$ 9.294,48
Acoplamento 7 F	Unidade	9	Quinquenal	1,8	R\$ 917,50	R\$ 1.651,50
Acoplamento 8 F	Unidade	7	Quinquenal	1,4	R\$ 1.355,00	R\$ 1.897,00
Acoplamento 14 F	Unidade	2	Anual	2	R\$ 6.062,50	R\$ 12.125,00
Grade 7 F	Unidade	9	Anual	9	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00
Grade 8 F	Unidade	7	Anual	7	R\$ 262,50	R\$ 1.837,50
Grade 14 F	Unidade	2	Semestral	4	R\$ 932,00	R\$ 3.728,00

Correia Transportadora com 2 Lonas e Borrachas 1/8" por 1/16" (TIA, MC, TSB, TR, TCR) Largura: 40 polegadas	Metros	245,9	Anual	245,9	R\$ 247,40	R\$ 60.835,66
Correia Transportadora com 2 Lonas e Borrachas 1/8" por 1/16" (TIP, TC, TCC) Largura: 40 polegadas	Metros	138,5	Bienal	69,25	R\$ 247,40	R\$ 17.132,45
Rolo de Carga de Aço 1020 Diâmetro do Eixo: 7/8" Diâmetro do Rolote: 4" Cava: 3/4" Comprimento do Rolo: 340 mm Comprimento do Rolo com Eixo: 374 mm	Unidade	501	Bienal	250,5	R\$ 128,48	R\$ 32.184,24
Rolo de Retorno de Aço 1020 Diâmetro do Eixo: 7/8" Rosca: 5/8" Comprimento do Rolo: 1000 mm Comprimento do Rolo com Eixo: 1300 mm	Unidade	82	Bienal	41	R\$ 236,00	R\$ 9.676,00
Tambor de Acionamento/Retorno Aço 1020 Diâmetro do Tambor: 30 cm Comprimento: 156 cm	Unidade	28	Quinquenal	5,6	R\$ 6.779,66	R\$ 37.966,10
Eixo do Cilindro do Tambor de Acionamento/Retorno Diâmetro do Eixo: 5,5 cm Comprimento: 180 cm	Unidade	28	Quinquenal	5,6	R\$ 4.522,50	R\$ 25.326,00
Lameias Chapa de Aço Carbono 5/16" Dimensões: 270 mm x 2040 mm	Unidade	120	Bienal	60	R\$ 1.009,14	R\$ 60.548,40
Tela da Peneira Aço-Carbono, Espessura: 3/16" Diâmetro da Abertura: 1" (28 mm) Dimensões: 1 m x 0,75 m (0,75 m²)	Unidade (0,75m²)	60	Bienal	30	R\$ 319,72	R\$ 9.591,60
Roda de Sustentação da Peneira Nylon Diâmetro: 46 cm Espessura: 20 cm	Unidade	8	Quinquenal	1,6	R\$ 550,00	R\$ 880,00
Roda Guia da Peneira Nylon Diâmetro: 13 cm Espessura: 8 cm	Unidade	2	Quinquenal	0,4	R\$ 550,00	R\$ 220,00
Roda de Guia do Biodigestor Diâmetro: 95 cm Espessura: 350 cm	Unidade	8	Quinquenal	1,6	R\$ 1.600,00	R\$ 2.560,00

Chapas 3/16" Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	2	Mensal	24	R\$ 1.290,33	R\$ 30.967,92
Chapas 5/16" Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	1	Mensal	12	R\$ 3.110,39	R\$ 37.324,68
Chapas 1/4 " Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	2	Mensal	24	R\$ 2.107,47	R\$ 50.579,28
Chapas 1/8 " Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	1	Mensal	12	R\$ 1.012,83	R\$ 12.153,96
Chapas 14 Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	2	Mensal	24	R\$ 652,04	R\$ 15.648,96
Refletores Led 100 W	Unidade	50	Quinquenal	10	R\$ 78,25	R\$ 782,50
Subtotal 1.2					R\$	504.924,49

2. Serviços						
Tipo	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Detetização (Desbaratização e Desratização) Área: 4.589 m ²	m ²	4.589	Trimestral	18.356	R\$ 0,31	R\$ 5.690,36
Manutenção de Motor Trifásico 1730 RPM 3 CV	Unidade	1	Bienal	0,5	R\$ 465,00	R\$ 232,50
Manutenção de Motor Trifásico 1730 RPM 5,5 CV	Unidade	2	Bienal	1	R\$ 623,00	R\$ 623,00
Manutenção de Motor Trifásico 1730 RPM 7,5 CV	Unidade	7	Bienal	3,5	R\$ 650,00	R\$ 2.275,00
Manutenção de Motor Trifásico 1780 RPM 125 CV	Unidade	1	Bienal	0,5	R\$ 6.700,00	R\$ 3.350,00
Subtotal 2					R\$	12.170,86

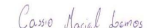
Galpão de Recepção (m ²)	1703
--------------------------------------	------

Usina	Uma Linha	Duas Linhas
Galpão de Usina Parte 1 (m ²)	281	562
Usina Parte 2 (m ²)	219	438
Usina Parte 3 (m ²)	239	478
Usina Parte 4 (m ²)	362	724
Galpão Final (m ²)	342	684

Metragem Total Usina Completa (m ²)	4589
---	------

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 631.416,52
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 52.618,04


FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR
ENGENHEIRO QUÍMICO - CREA 28.775-0/DF
DUIR/PRESS/SLU
Mat. 276.352-4


CASSIO MACIEL LEMOS
ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 190.840-MG
DUIR/PRESS/SLU
Mat. 276.284-6

Anexo - PLANILHA PSUL INSUMOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA; CIVIL/PREDIAL; DETETIZAÇÃO						
1. Insumos						
1.1 Materiais para Manutenção	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Óleo Lubrificante SAE 680	Litros	304,6	Semestral	609,2	R\$ 23,63	R\$ 14.395,40
Graxa a Base de Sabão de Ulio	kg	400	Semestral	800	R\$ 22,46	R\$ 17.968,00
Eletrodo para Solda 48 3,25 mm	kg	36	Mensal	432	R\$ 15,05	R\$ 6.501,60
Eletrodo para Solda 46 2,5 mm	kg	36	Mensal	432	R\$ 18,04	R\$ 7.793,28
Cilindro de Gás Acetileno para Solda	Unidade (6kg)	1	Quinquenal	0,2	R\$ 1.626,90	R\$ 325,38
Carga Cilindro de Gás Acetileno para Solda	kg	9	Semanal	432	R\$ 50,00	R\$ 21.600,00
Cilindro de Gás Oxigênio para Solda	Unidade	1	Quinquenal	0,2	R\$ 1.462,88	R\$ 292,58
Carga Cilindro de Gás Oxigênio para Solda	m³	20	Semanal	960	R\$ 8,00	R\$ 7.680,00
Disco de Corte 7"	Vb/ano	50	Mensal	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00
Disco de Debaste 7"	Vb/ano	50	Mensal	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
Tinta para Pintura das Instalações e Equipamentos	Unidade (18L)	123,12	Anual	123,12	R\$ 150,09	R\$ 18.479,08
Subtotal 1.1						R\$ 105.655,31
1.1 Elementos para Troca	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Mancal 511	Unidade	140	Decenal	14	R\$ 499,75	R\$ 6.996,50
Mancal 520	Unidade	4	Decenal	0,4	R\$ 627,43	R\$ 250,97
Mancal 524	Unidade	4	Decenal	0,4	R\$ 1.073,59	R\$ 429,44
Mancal 532	Unidade	4	Decenal	0,4	R\$ 2.907,00	R\$ 1.162,80
Rolamento 1211CCK C3	Unidade	140	Anual	140	R\$ 340,72	R\$ 47.700,80
Rolamento 22220CCK C3	Unidade	4	Anual	4	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
Rolamento 22224CCK C3	Unidade	4	Anual	4	R\$ 1.458,33	R\$ 5.833,32
Rolamento 22232CCK C3	Unidade	4	Anual	4	R\$ 3.289,39	R\$ 13.157,56
Bucha H311	Unidade	140	Anual	140	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00
Bucha H320	Unidade	4	Anual	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
Bucha H322	Unidade	4	Anual	4	R\$ 132,34	R\$ 529,36
Correia de Transmissão B35	Unidade	50	Semestral	100	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00
Correia de Transmissão B40	Unidade	4	Semestral	8	R\$ 21,50	R\$ 172,00
Correia de Transmissão 8V-2360	Unidade	16	Semestral	32	R\$ 1.161,81	R\$ 37.177,92
Acoplamento 7F	Unidade	8	Quinquenal	1,6	R\$ 917,50	R\$ 1.468,00
Acoplamento 8F	Unidade	2	Quinquenal	0,4	R\$ 1.355,00	R\$ 542,00
Grade 7F	Unidade	8	Anual	8	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
Grade 8F	Unidade	2	Anual	2	R\$ 262,50	R\$ 525,00
Correia Transportadora com 2 Lonas e Borrachas 1/8" por 1/16" Largura: 86 cm	Metros de Comprimento	477,4	Anual	477,4	R\$ 239,42	R\$ 114.299,11
Correia Transportadora com 2 Lonas e Borrachas 1/8" por 1/16" Largura: 74 cm	Metros de Comprimento	392,08	Bienal	196,04	R\$ 241,08	R\$ 47.261,32
Rolo de Carga de Aço 1020 Diâmetro do Eixo: 7/8" Diâmetro do Rolete: 4" Cava: 3/4" Comprimento do Rolo: 340 mm Comprimento do Rolo com Eixo: 374 mm	Unidade	1554	Bienal	777	R\$ 128,48	R\$ 99.828,96

Rolo de Retorno de Aço 1020 Diâmetro do Eixo: 7/8" Diâmetro do Rolote: 4" Rosca: 5/8" Comprimento do Rolo: 1000 mm Comprimento do Rolo com Eixo: 1900 mm Tambor de Acionamento/Retorno	Unidade	290	Bienal	145	R\$ 236,00	R\$ 34.220,00
Aço 1020 Diâmetro do Tambor: 30 cm Comprimento: 156 cm	Unidade	50	Quinquenal	10	R\$ 6.779,66	R\$ 67.796,60
Eixo do Cilindro do Tambor de Acionamento/Retorno Aço 1020 Diâmetro do Eixo: 5,5 cm Comprimento: 180 cm	Unidade	50	Quinquenal	10	R\$ 4.522,50	R\$ 45.225,00
Lamelas Chapa de Aço Carbono 1/4" Dimensões: 2,10 m x 23 cm	Unidade	70	Bienal	35	R\$ 12,66	R\$ 443,10
Tela da Peneira Primária Aço-Carbono, Espessura: 1/4" Dimensões: 3 m x 1,30 m Aberturas: 15 cm x 25 cm	Unidade	24	Bienal	12	R\$ 319,72	R\$ 3.836,63
Tela da Peneira de Afinação Aço-Carbono, Espessura: 1/4" Dimensões: 3 m x 1,30 m Abertura: 38 mm (Diâmetro)	Unidade	24	Bienal	12	R\$ 319,72	R\$ 3.836,63
Tela da Peneira de Beneficiamento Aço-Carbono, Espessura: 1/4" Dimensões: 1 m x 1,45 m Abertura: 12 mm (Diâmetro)	Unidade	48	Bienal	24	R\$ 319,72	R\$ 7.673,26
Roda de Sustentação de Peneira Primária e de Afinação Aço 1020 Diâmetro: 46 cm Espessura: 20 cm	Unidade	16	Quinquenal	3,2	R\$ 4.600,00	R\$ 14.720,00
Roda Guia (Rolinho) da Peneira Primária e de Afinação Diâmetro: 13 cm Espessura: 8 cm	Unidade	4	Quinquenal	0,8	R\$ 550,00	R\$ 440,00
Roda de Sustentação de Peneira do Beneficiamento Nylon Diâmetro:	Unidade	16	Bienal	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
Roda Guia (Rolinho) da Peneira do Beneficiamento Nylon Diâmetro:	Unidade	4	Bienal	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

Chapas 3/16" Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	48	Anual	48	R\$ 1.290,33	R\$ 61.935,84
Chapas 5/16" Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	24	Mensal	24	R\$ 3.110,39	R\$ 74.649,36
Chapas 1/4 " Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	48	Mensal	48	R\$ 2.107,47	R\$ 101.158,56
Chapas 1/8 " Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	36	Mensal	36	R\$ 1.012,83	R\$ 36.461,88
Chapas 14 Dimensões: 3 m x 1,20 m	Unidade	48	Mensal	48	R\$ 652,04	R\$ 31.297,92
Refletores Led 100 W	Unidade	80	Quinquenal	16	R\$ 78,25	R\$ 1.252,00
Subtotal 1.2					R\$	879.958,12

2. Serviços

Tipo	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
Detetização (Desbaratização e Desratização) Área: 3.847 m ²	m ²	3.847	Trimestral	15.388	R\$ 0,31	R\$ 4.770,28
Manutenção de Motor Trifásico Motor 1730 RPM 3 CV	Unidade	4	Bienal	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
Manutenção de Motor Trifásico Motor 1730 RPM 5,5 CV	Unidade	8	Bienal	4	R\$ 623,00	R\$ 2.492,00
Manutenção de Motor Trifásico Motor 1730 RPM 7,5 CV	Unidade	9	Bienal	4,5	R\$ 650,00	R\$ 2.925,00
Manutenção de Motor Trifásico Motor 1730 RPM 10 CV	Unidade	2	Bienal	1	R\$ 775,41	R\$ 775,41
Manutenção de Motor Trifásico Motor 1730 RPM 15 CV	Unidade	4	Bienal	2	R\$ 985,49	R\$ 1.970,98
Manutenção de Motor Trifásico Motor 1730 RPM 20 CV	Unidade	2	Bienal	1	R\$ 1.195,57	R\$ 1.195,57
Manutenção de Motor Trifásico Motor 1730 RPM 25 CV	Unidade	2	Bienal	1	R\$ 1.405,65	R\$ 1.405,65

Galpão de Recepção (m ²)	1011
Usina (m ²)	2576
Galpão de Rejeito (m ²)	260
Total (m ²)	3847

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.002.078,32
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 83.506,53

Francilio Ribeiro Junior
FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR
 ENGENHEIRO QUÍMICO - CREA 28.775-D-DF
 DILUR/PRESISLU
 Mat. 276.352-4

Cassio Maciel Lemos
CÁSSIO MACIEL LEMOS
 ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 190.634-D-MG
 DILUR/PRESISLU
 Mat. 276.284-6

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2028-CEL/SLU/DF**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, controle e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru da Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul); operação de compostagem na Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia); transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até a Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia); e transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília; e transporte de chorume das Usinas Ceilândia (UTMB – Ceilândia) até a Unidade de Recebimento de Entulho - URE e/ou Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico e seus Anexos.

Valor Global: R\$ _____ (valor por extenso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços de operação, controle e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru da Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul);	Serviço	01			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						

Anexo O - PARAMETROS PARA COMPOSIÇÃO DO BDI			
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
1	Custos Indiretos		
	1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011	0%
	1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011	0%
Total Custos Indiretos			0,00%
2	Tributos		
	2.1	ISS	0%
	2.2	PIS	0,00%
	2.3	COFINS	0,0%
Total Custos TRIBUTOS			0,00%
FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI			
$BDI = [(((1+(AC+S+R+G)) \times ((1+DF) \times (1+L)))) / ((1-I))) - 1] \times 100$			
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
S	Taxa Representativa de Seguros		
R	Taxa Representativa de Riscos		
G	Taxa Representativa de Garantias		
DF	Taxa Representativa de Despesas Financeiras		
L	Taxa Representativa de Lucro		
I	Taxa Representativa de Incidencia de Impostos		
REFERÊNCIAS:			
Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário			

ANEXO O - PLANILHA DE CUSTO		HORISTA		MENSALISTA		SALÁRIO MÍNIMO - 2021																
Cód.	Descrição do Posto de Trabalho (SUJ)	R\$0,00		R\$0,00		Vinculantes							Encargos Complementares							(16) Custo Total Mensal (somando SINAIS)		
		(1) Salário base (hora)	(2) Código	(3) Jornada de trabalho (R\$0,70h x 30)	(4) Salário base (sem encargos sociais)	(5) Adicional Noturno (hora) - (+150,0%)	(6) Adicional Insalubridade 20% (R\$0,50 x 20%) - (+100,0%)	(7) Adicional Insalubridade 40% (R\$0,50 x 40%) - (+200,0%)	(8) Salário (com encargos sociais de 11%)	(9) Alim. (com encargos sociais de 11%)	(10) Transporte	(11) Eternos	(12) Seguro	(13) Ferramentas	(14) EPI	(15) Curso de Capacitação						
M01	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (22h)	R\$0,00	1	180,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M02	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (22h) (hora noturna de 22:00 às 05:00)	R\$0,00	1	180,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M03	AJUDANTE - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M04	AJUDANTE - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M05	APONTADOR DE PESAGEM - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M06	APONTADOR DE PESAGEM - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	R\$0,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M08	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M09	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M10	BOQUEIRO HIDRÁULICO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M11	BOQUEIRO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M12	BOQUEIRO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M13	ELETRICISTA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M14	ELETRICISTA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M15	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CANAL DE USINA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M17	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M18	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M19	ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELÉTRICA CANAL DE USINA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M20	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M21	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M22	GERENTE DE USINA - ENGENHEIRO PLÉIO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M23	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M24	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M25	MOTOCISTA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M26	MOTOCISTA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M27	MOTOCISTA DE CABRETA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M28	MOTOCISTA DE CABRETA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M29	OPERADOR DE PÁCARRE GADERIAI ESCANDEIRA - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M30	OPERADOR DE PÁCARRE GADERIAI ESCANDEIRA - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M31	OPERADOR DE GUARDO DE COMANDO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M32	OPERADOR DE GUARDO DE COMANDO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M33	PEDEIRO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M34	PEDEIRO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M35	PISTOR - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M36	SOLDADOR - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M37	SOLDADOR - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M38	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M39	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	R\$ 0,00	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M40	ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHOROUM - ENGENHEIRO QUÍMICO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M41	ENGENHEIRO QUÍMICO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M42	ENGENHEIRO SANITÁRIA	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M43	ENGENHEIRO AMBIENTAL QUÍMICO	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00
M44	AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR	R\$0,00	1	240,00 horas	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	-	R\$0,00	-	-	-	-	R\$0,00

PLCOSTOS-OTM: Registre o RESUMO PRINCIPAL de 20

Plano de PLANEJAMENTO DE CUSTOS E EQUIPAMENTOS												
CUSTOS E EQUIPAMENTOS												
COMPOSTAGEM		COMPOSTO		RELEITO COMEM		CORRUMBE		CORRUMBE		CORRUMBE		CORRUMBE
A - CUSTOS HUMANOS/PRODUTIVO/IMPRODUTIVO		E46. VEM1	E46. VEM2	E46. VEM3	E46. VEM4	E46. VEM5	E46. VEM6	E46. VEM7	E46. VEM8	E46. VEM9	E46. VEM10	
DESCRIÇÃO		Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	3 Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³
COMPOSTAGEM	Descrição	CANALIZAÇÃO TOTAL, PESO BRUTO TOTAL 35000 KGS, CADA LITRO MANEJA 1000 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE ENCHES 4,80 M, POTÊNCIA 120 CV (INCLUI CABLE E CABLE, NAO INCLUI CABLES)	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³	Cumulação Capacidade Baseante de 45'50m³
	Quantidade	1	1	3	1	1	2	1	2	2	2	1
	Valor de Acordo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Potência - CV	200										
	Potência - HP	149										
	Potência do Equip. (kW)	149										
	Valor de Acordo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Valor de Acordo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Valor de Acordo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Valor de Acordo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
B - CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
CUSTOS MENSAL P/ OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
C												

ENERGIA			
USINA - CEASA/IB		USINA - AES/SP	
INTERVENÇÃO	VALOR	INTERVENÇÃO	VALOR
mar/0101	R\$ 70.300,38	mar/0101	R\$ 65.648,65
abr/0101	R\$ 79.343,54	abr/0101	R\$ 64.296,00
mai/0101	R\$ 70.010,84	mai/0101	R\$ 55.178,65
jun/0101	R\$ 84.047,07	jun/0101	R\$ 50.098,96
jul/0101	R\$ 81.153,68	jul/0101	R\$ 50.514,14
ago/0101	R\$ 83.673,68	ago/0101	R\$ 49.505,66
set/0101	R\$ 81.145,30	set/0101	R\$ 49.844,64
out/0101	R\$ 81.307,90	out/0101	R\$ 50.117,17
nov/0101	R\$ 88.905,16	nov/0101	R\$ 50.299,28
dez/0101	R\$ 78.351,97	dez/0101	R\$ 50.624,40
jan/0102	R\$ 78.204,12	jan/0102	R\$ 50.628,78
fev/0102	R\$ 64.742,21	fev/0102	R\$ 55.000,05
mar/0102	R\$ 65.888,05	mar/0102	R\$ 49.932,97
abr/0102	R\$ 67.118,08	abr/0102	R\$ 50.077,26
mai/0102	R\$ 60.379,09	mai/0102	R\$ 57.011,71
jun/0102	R\$ 54.840,28	jun/0102	R\$ 49.893,83
jul/0102	R\$ 51.684,15	jul/0102	R\$ 49.409,49
ago/0102	R\$ 67.626,73	ago/0102	R\$ 57.530,43
set/0102	R\$ 61.919,27	set/0102	R\$ 49.806,82
out/0102	R\$ 61.863,88	out/0102	R\$ 47.700,30
nov/0102	R\$ 64.363,65	nov/0102	R\$ 50.211,37
dez/0102	R\$ 61.136,74	dez/0102	R\$ 53.605,28
jan/0103	R\$ 66.684,00	jan/0103	R\$ 54.213,53
fev/0103	R\$ 67.193,42	fev/0103	R\$ 57.134,86
Março	R\$ 76.087,83	Março	R\$ 66.527,89

*Tamanho de letra e espaçamento
*Módulo sem alteração de conteúdo

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P1 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILANDIA					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	18,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	BORRACHEIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
Subtotal 1					0,00
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Desinfetante	LITRO	20	0,00	0,00
	Detergente	GALÃO	40	0,00	0,00
	Escova de Nylon Cerda Dura	UNID	10	0,00	0,00
	Saco plástico	UNID	300	0,00	0,00
	Balde 10,0 litros	UNID	10	0,00	0,00
	Vassourão	UNID	10	0,00	0,00
	Pá com cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Foice	UNID	0,67	0,00	0,00
Subtotal 2					0,00
3 - CUSTOS FIXOS DA USINA	Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1	0,00	0,00
	Água	Mês	1	0,00	0,00
	Energia Elétrica	Mês	1	0,00	0,00
	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1	0,00	0,00
Subtotal 3					0,00

UTENSÍLIOS	vassourao	UNID	10	0,00	0,00
------------	-----------	------	----	------	------

4 - Custos Fixos d/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Escavadeira	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 4				0,00
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	135,08	0,00	0,00
	Escavadeira	C.H.P.	114,00	0,00	0,00
	Subtotal 5				0,00
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	357,78	0,00	0,00
	Escavadeira	C.H.I.	378,86	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 6				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
		Subtotal 7			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
Total Custos Indiretos			0,00%	#DIV/0!	
2	Tributos				
2.1	ISS	0%			#DIV/0!
2.2	PIS	0,00%			#DIV/0!
2.3	COFINS	0%			#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS			0,00%	#DIV/0!	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					#DIV/0!
TON/MÊS					15.100

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P1' - EQUIPE DE APOIO AS USINAS UTMB CEILÂNDIA E UTMB ASA SUL					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Apoio				
	BOMBEIRO HIDRÁULICO DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CIVIL - DIURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	PEDREIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	PINTOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	Coordenação				
	GERENTE DE USINA -ENGENHEIRO PLENO - DIURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	ESPECIALISTA EM COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME - ENGENHEIRO O QUIMICO/ ENGENHEIRO O SANITARISTA/ ENGENHEIRO AMBIENTAL/ QUIMICO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	AUXILIAR TÉCNICO - PLANEJADOR *	Funcionário/mês	3,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Veículo - Pickup 2 portas	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Van	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Roçadeira Costal	C.H.P.	94,86	0,00	0,00
	Lavadora de Alta Pressão	C.H.P.	51,43	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Roçadeira Costal	C.H.I.	133,71	0,00	0,00
	Lavadora de Alta Pressão	C.H.I.	62,86	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 4				0,00
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4)					0,00

Rateio		
Serviço	Custo	%
P1	R\$0,00	#DIV/0!
P2	R\$0,00	#DIV/0!
P3	R\$0,00	#DIV/0!
P4	R\$0,00	#DIV/0!
P5	R\$0,00	#DIV/0!
Total	R\$0,00	#DIV/0!

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P2 - OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total	
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AGENTE DE PORTARIA - DIURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AGENTE DE PORTARIA - NOTURNO (12x36)	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	10,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	3,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	BORRACHEIRO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ELETRICISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	ENCARREGADO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	FISCAL DE PESAGEM - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	MECÂNICO DE USINA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE QUADRO DE COMANDO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	SOLDADOR - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
Subtotal 1					0,00
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Desinfetante	LITRO	20	0,00	0,00
	Detergente	GALÃO	20	0,00	0,00
	Escova de Nylon Cerda Dura	UNID	10	0,00	0,00
	Saco plástico	UNID	300	0,00	0,00
	Balde 10,0 litros	UNID	10	0,00	0,00
	Vassourão	UNID	10	0,00	0,00
	Pá com cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,67	0,00	0,00
	Foice	UNID	0,67	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - CUSTOS FIXOS DA USINA	Engenharia Ambiental, Monitoramento e Análises	vb	1	0,00	0,00
	Água	Mês	1	0,00	0,00
	Energia Elétrica	Mês	1	0,00	0,00
	Manutenção Eletromecânica e Predial/Civil	vb	1	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00

UTENSÍLIOS		Pá com cabo	UNID	0.67	0.00	0.00
4 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	2	0,00	0,00	
	Subtotal 4				0,00	
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	118,12	0,00	0,00	
	Subtotal 5				0,00	
6 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	867,59	0,00	0,00	
	SUBTOTAL				0,00	
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00	
	Subtotal 6				0,00	
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
		Subtotal 7				#DIV/0!
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)						#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS						R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO			TAXA		
1	Custos Indiretos					
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			0%	#DIV/0!	
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			0%	#DIV/0!	
Total Custos Indiretos			0,00%	#DIV/0!		
2	Tributos					
2.1	ISS			0%	#DIV/0!	
2.2	PIS			0,00%	#DIV/0!	
2.3	COFINS			0%	#DIV/0!	
Total Custos TRIBUTOS			0,00%	#DIV/0!		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)						#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)						#DIV/0!
TON/MÊS						8.000

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P3 - OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM (Maturação e Peneiramento)					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	AJUDANTE - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	AJUDANTE - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	MOTORISTA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	MOTORISTA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - DIURNO	Funcionário/mês	4,00	0,00	0,00
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA - NOTURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - MAT, FERRAMENTAS e UTENSÍLIOS	Vassourão	UNID	5	0,00	0,00
	Glrica	UNID	0,5	0,00	0,00
	Pá	UNID	0,5	0,00	0,00
	Enxada Esteira 25X23cm c/ Cabo	UNID	0,5	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Pá carregadeira	Vb/equip	2	0,00	0,00
	Caminhão basculante 12m³	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Pá carregadeira	C.H.P.	177,93	0,00	0,00
	Caminhão basculante 12m³	C.H.P.	114,96	0,00	0,00
	Subtotal 4				0,00
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Pá carregadeira	C.H.I.	807,79	0,00	0,00
	Caminhão basculante 12m³	C.H.I.	377,90	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 5				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
		Subtotal 6			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
Total Custos Indiretos				0,00%	#DIV/0!
2	Tributos				
2.1	ISS	0%			#DIV/0!
2.2	PIS	0,00%			#DIV/0!
2.3	COFINS	0%			#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS				0,00%	#DIV/0!
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					#DIV/0!
TON/MÊS					6.625,76

2	Tributos	
---	----------	--

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P4 - TRANSPORTE DE REJEITO, REJEITO BENEFICIADO E COMPOSTO CRU					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	Funcionário/mês	10,00	0,00	0,00
	MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	Funcionário/mês	5,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Cavalo mecânico + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	Vb/equipe	2	0,00	0,00
	3 Cavalos mecânicos + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	Vb/equipe	1	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Cavalo mecânico + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	C.H.P.	772,76	0,00	0,00
	3 Cavalos mecânicos + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	C.H.P.	336,00	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Cavalo mecânico + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 1ª Etapa (Composto-AS), 2ª Etapa (Rejeito Beneficiado-PS) e 3ª Etapa (Rejeito-AS))	C.H.I.	212,96	0,00	0,00
	3 Cavalos mecânicos + semirreboque Caçamba Basculante de 45/55m³ (Equipe Padrão - 4ª Etapa (Rejeito-PS))	C.H.I.	156,86	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 4				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
		Subtotal 5			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acórdão TCU nº 2.369/2011)	0%			#DIV/0!
Total Custos Indiretos				0,00%	#DIV/0!
2	Tributos				
2.1	ISS	0%			#DIV/0!
2.2	PIS	0,00%			#DIV/0!
2.3	COFINS	0%			#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS				0,00%	#DIV/0!
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					#DIV/0!
TON/MÊS					20.701,55

Anexo O - PLANILHA PRINCIPAL					
P5 - TRANSPORTE DE CHORUME					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	MOTORISTA DE CARRETA - DIURNO	Funcionário/mês	2,00	0,00	0,00
	MOTORISTA DE CARRETA - NOTURNO	Funcionário/mês	1,00	0,00	0,00
	Subtotal 1				0,00
2 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	Vb/equip	1	0,00	0,00
	Subtotal 2				0,00
3 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	C.H.P.	251,80	0,00	0,00
	Bomba Hidráulica	C.H.P.	99,57	0,00	0,00
	Subtotal 3				0,00
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Cavalo Mecânico + Semireboque c/ Tanque 30.000 Litros	C.H.I.	241,05	0,00	0,00
	Bomba Hidráulica	C.H.P.	393,28	0,00	0,00
	SUBTOTAL				0,00
	RESERVA TECNICA - 10%	%	10%		0,00
	Subtotal 4				0,00
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
		Subtotal 5			
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)					#DIV/0!
CUSTOS IDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA			
1	Custos Indiretos				
1.1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			0%	#DIV/0!
1.2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			0%	#DIV/0!
Total Custos Indiretos				0,00%	#DIV/0!
2	Tributos				
2.1	ISS			0%	#DIV/0!
2.2	PIS			0,00%	#DIV/0!
2.3	COFINS			0%	#DIV/0!
Total Custos TRIBUTOS				0,00%	#DIV/0!
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					#DIV/0!
PREÇO C/ IMPOSTOS POR VIAGEM (R\$/Vg)					#DIV/0!
Nº VIAGENS/MÊS					150

PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COMPOSTO (R\$1000)					DATA
					17/05/2021
Anexo O - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS CONSOLIDADO					
SERVIÇOS	UND	QUANT ¹	preço unitário ¹	preço total mensal ²	%
P1 OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB CEILÂNDIA	tmês	15.100,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P2 OPERAÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO MECÂNICO BIOLÓGICO COM PRODUÇÃO DE COMPOSTO CRU - UTMB ASA SUL	tmês	8.000,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P3 OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM	tmês	6.625,76	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P4 TRANSPORTE DE REJEITO E COMPOSTO CRU	tmês	20.701,55	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
P5 - TRANSPORTE DE CHORUME	Viagens/mês	150,00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTALIZAÇÃO - MENSAL				#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL - ANUAL				#DIV/0!	#DIV/0!

Observações: ¹ Quantitativos e preços obtidos das planilhas resumo (P1 a P5) arredondados, conforme item 2.5.1.3 previsto no Projeto Básico.

² Os preços totais consolidados mensais da planilha são calculados com o preço unitário arredondado final multiplicado pelo quantitativo.

PL.CUSTOS-UTMB- Regular.xlsRESUMO PRINCIPAL28 de 28

- Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- CNPJ (MF) nº: _____;
- Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- CPF: _____ RG: _____-_____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- CEP: _____; e
- Cidade: _____ Estado: _____.
- Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo nº 0094-000608/2017

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, de agora em diante denominada de **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente _____, brasileiro, portador do RG-CI nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF (____), da Proposta de Preços (____), e da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação, controle e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru da Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul); operação de compostagem na Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia); transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até a Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia); e transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília; e transporte de chorume das Usinas Ceilândia (UTMB – Ceilândia) até a Unidade de Recebimento de Entulho - URE e/ou Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF (____) e da Proposta de Preços (____), que passam a integrar o presente instrumento, sem necessidade de transcrição na íntegra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total estimado do Contrato é de _____ (____), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU/DF:

5.2.1. Unidade Orçamentária: 22214

5.2.2. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

5.2.3. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

5.2.4. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

5.3. O empenho inicial é de R\$ _____ (____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/2021, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.

6.2.2.1. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que não possuam Certificação Fiscal junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 6.2.2., visando o pagamento.

6.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

6.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA., nos termos do art. 3º do Decreto no 37.121/2016.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

6.7.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.8. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.10. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.

6.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, páginas 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;

7.2. Na aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, pelo não cumprimento das normas previstas neste Projeto Básico e dos contratos dele decorrentes, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, serão obedecidos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no referido Decreto Distrital nº 26.851/06.

7.3. O não atendimento total ou parcial de quaisquer dos itens do contrato, inclusive a não disponibilização total ou parcial de mão de obra e insumos, tanto no quantitativo, quanto nas especificações, implicará em glosa direta nos pagamentos, devendo a CONTRATANTE informar por escrito o motivo do débito à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação, consoante ao previsto do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 para serviços de natureza continuada
- 8.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do SLU/DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, de acordo com o §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual (§1º art. 48, Decreto nº 10.024/2019), inclusive a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) mencionados no item 6.1.4 do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do montante do Contrato.
- 9.1.1. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita pelo SLU/DF.
- 9.2. A garantia, a critério da licitante vencedora, ocorrerá mediante escolha de uma das seguintes modalidades:
- 9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido **emitidos obrigatoriamente** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.2.2. Seguro-Garantia; ou
- 9.2.3. Fiança Bancária.
- 9.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.
- 9.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens 9.2.2 ou 9.2.3, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 9.4.1. **A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.**
- 9.4.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a Contratante venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à Contratada, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da Contratada com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da Contratante, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
- 9.4.3. A inadimplência da Contratada quanto à execução do Contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela Contratante à Seguradora ou Banco Fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 9.4.4.
- 9.4.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a Contratante tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do Contrato, devendo notificar extrajudicialmente a Contratada, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco Fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a Contratante comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
- 9.4.3.2. Comprovada a inadimplência da Contratada, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- 9.4.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do Contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- 9.4.5. A garantia deve garantir inclusive o **pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, **com prazo de validade de até noventa dias**, contado da data de encerramento do contrato.
- 9.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- 9.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do Contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.
- 9.7.1. No caso de aditamento do Contrato para suplementação a garantia deverá ser igualmente reajustada.
- 9.8. No caso de a Contratada não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o Contrato rescindido.
- 9.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo Contratante aos prestadores de serviços.

- 9.10. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).
- 9.11. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao SLU de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 9.12. A retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas será realizada nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Responsabilizar-se-á pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.
- 10.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4. A CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:
- 10.4.1. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA no prazo previsto neste Projeto Básico;
 - 10.4.2. Exercer rigoroso controle sobre o Plano de Trabalho de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 10.4.3. Acompanhar a execução do contrato e conferir os serviços prestados;
 - 10.4.4. Advertir ou aplicar as sanções previstas neste Projeto Básico quando atestadas irregularidades ou ocorrências relativas ao comportamento de seus profissionais, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução dos serviços;
 - 10.4.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, data de ocorrência, nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 10.4.6. Fiscalizar, a qualquer tempo, o uso de EPI por parte dos empregados da CONTRATADA;
 - 10.4.7. Designar servidor para acompanhamento de visitas técnicas no local de execução dos serviços;
 - 10.4.8. Acusar o recebimento e aprovar os relatórios emitidos pela CONTRATADA no prazo previsto neste Projeto Básico;
 - 10.4.9. Manter a CONTRATADA ciente de seu desempenho verificado na medição mensal, a fim de indicar ajustes para o melhor desempenho dos serviços;
 - 10.4.10. Verificar a conformidade do objeto com as condições indispensáveis à realização do trabalho contratado, sujeitando a CONTRATADA, em caso de desconformidade, às sanções previstas no Projeto Básico, na legislação vigente e no Contrato decorrente deste Projeto;
 - 10.4.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixar prazo para a sua correção;
 - 10.4.12. Aprovar as partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições;
 - 10.4.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 10.4.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com as especificações contratuais e legais;
 - 10.4.15. Promover, em caso de comprovada aplicabilidade, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, em acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos previstos no contrato;
 - 10.4.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.4.17. Fornecer e definir área provisória para instalação de canteiro e para recebimento e armazenagem de máquinas, equipamentos e materiais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA zelar pela segurança de seus pertences.
 - 10.4.18. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços prestados e advertir ou aplicar as sanções previstas neste Projeto Básico quando atestadas irregularidades ou ocorrências relativas ao comportamento de seus profissionais que venham a ser consideradas prejudiciais à execução dos serviços.
 - 10.4.19. Avaliar mensalmente a qualidade dos serviços prestados e manter o controle dos parâmetros quantitativos e qualitativos dos produtos do processamento de resíduos (composto, reciclados e rejeito).
 - 10.4.20. Manter a CONTRATADA ciente de seu desempenho verificado na medição mensal, a fim de indicar ajustes para o melhor desempenho dos serviços.
 - 10.4.21. Indicar servidores para atuarem como executores;
 - 10.4.22. Promover, em caso de comprovada aplicabilidade, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, em acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.4.23. Aprovar, no interesse da administração, as solicitações da CONTRATADA quanto à construção, reformulação ou remoção de instalações
 - 10.4.24. Disponibilizar à CONTRATADA as instalações referentes ao objeto do Projeto Básico na data de assinatura do contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:
- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 11.7. A contratada deve assumir exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 11.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- 11.9. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 - CONFEA.
- 11.10. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Projeto Básico.
- 11.10.1. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 11.11. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 11.12. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 11.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 11.14. Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.14.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 11.15. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 11.16. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 11.17. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 11.17.1. O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- 11.18. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 11.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- 11.20. Nomear e manter o Encarregado de Manutenção Eletromecânica no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 11.21. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da má execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 11.22. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.
- 11.23. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

- 11.24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.25. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 11.26. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 11.27. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 11.29. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 11.30. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 11.31. Assumir a responsabilidade do cumprimento de condicionantes para manutenção e obtenção de Licenças Ambientais, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.32. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 11.34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 11.35. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 11.36. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 11.37. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 11.38. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.
- 11.39. Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema de controle de jornada, nos moldes previstos nos itens 4.2 e 4.3 deste Projeto Básico, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências existentes, permitindo à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acesso diário e imediato aos dados de controle de frequência.
- 11.40. Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 1h (uma hora).
- 11.41. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 11.42. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
- 11.43. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
- 11.44. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, aos equipamentos e aos seres vivos, sob pena de responsabilidade.
- 11.44.1. Deverão ser observadas todas as normas, nacionais e locais, relevantes ao sistema elétrico das UTMBs, entre elas a NR10, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039 e ABNT NBR 5419.
- 11.45. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 11.46. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 11.47. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e/ou de baixa qualidade.
- 11.48. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.
- 11.49. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.
- 11.50. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 11.51. Dar ciência à FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 11.52. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

comunicação do Fiscal.

- 11.53. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal relatório sobre os serviços prestados, assinado pelo Engenheiro Responsável, contendo no mínimo o que está descrito no item 3.16 e subitens.
- 11.54. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 11.55. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 11.56. Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, observando-se a Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de [2020 12/03/20](#)), e as Portarias nº 08/96 e nº 24/94, do Ministério do Trabalho, e suas alterações.
- 11.57. A CONTRATADA deverá implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, observando-se a Norma Regulamentadora nº 7 e as Portarias nºs 08/96 e 24/94, do Ministério do Trabalho, e suas alterações.
- 11.58. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.
- 11.59. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.60. Fornecer ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as relações nominais de licenças, faltas etc, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA, no sentido de não haver a necessidade de substituição.
- 11.61. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 11.62. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiverem envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 11.63. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 11.64. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 11.65. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 11.66. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Preposto e o Encarregado de Manutenção Eletromecânica, às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente, inclusive em dias não úteis.
- 11.67. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 11.68. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 11.69. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 11.70. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.
- 11.71. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 11.72. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 11.73. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.74. Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.
- 11.75. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.
- 11.76. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA, previstas no item 13.1 deste Projeto Básico.
- 11.77. Implantar e manter disponível no imóvel o Plano de Manutenção Preventiva.
- 11.78. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.79. Realizar vistoria nos veículos e equipamentos de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente a critério da CONTRATANTE, conforme Termo de Vistoria próprio, ANEXO D.

11.80. Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.

11.81. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.82. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.83. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e contracheques devidamente assinados, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

11.84. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

11.85. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, entre outras julgadas como necessárias, a documentação a seguir relacionada:

11.85.1. No início e no término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

11.85.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função com nomenclatura de acordo com a proposta apresentada, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
4. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação; e
5. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

11.85.1.2. Em caso de extinção ou rescisão do contrato, em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar cópia da documentação adicional abaixo relacionada:

1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

11.85.2. **Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura** referente ao serviço prestado, ou em outra periodicidade definida pela CONTRATANTE, cópias dos seguintes documentos:

- 11.85.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.85.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.85.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 11.85.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.85.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.85.2.6. Comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários;
- 11.85.2.7. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados;
- 11.85.2.8. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados;
- 11.85.2.9. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- 11.85.2.10. Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- 11.85.2.11. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas na legislação e nas Convenções Coletivas, Acordos Coletivos ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo de trabalho.

11.85.3. **Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO:**

- 11.85.3.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- 11.85.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;
- 11.85.3.3. Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- 11.85.3.4. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 11.85.3.5. Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

11.85.3.6. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

11.86. Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.87. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

11.88. Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicado da CONTRATANTE, a abertura da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), para atendimento do disposto na Súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante no Anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008.

11.89. No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

11.90. Submeter-se aos controles de supervisão e fiscalização de serviços, tais como relatórios semanais, relatórios mensais, plano de manutenção, controles de acesso de pessoas, comprovação de equipes e de mão de obra, controles de emprego de materiais e de equipamentos ou outros.

11.91. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.92. Responsabilizar-se por todas as despesas de seus empregados, incluindo as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultantes de acidente de trabalho, ou de quaisquer outros benefícios decorrentes da relação entre os empregados destinados à prestação de serviço à CONTRATADA.

11.93. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros.

11.94. Cumprir com todas as legislações, normas técnicas e disposições regulamentares referentes aos serviços prestados.

11.95. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sempre que notificada pela CONTRATANTE.

11.96. Permitir a fiscalização e acesso a todas as dependências, bem como o exame das instalações e esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

11.97. Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada.

11.98. Garantir que seus empregados estejam utilizando EPI necessários para a execução dos serviços no interior das usinas, os quais devem ter Certificado de Aprovação (C.A.) e demais materiais adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com a Lei Federal nº 6.514/77 e sua Regulamentadora nº06, aprovada pela Portaria GM nº 3.214/78, para garantir a segurança e bem estar do empregado.

11.99. Fica o técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento das atividades das Cooperativas nas usinas.

11.100. Apresentar, semanalmente, o relatório operacional semanal conforme item 3.15.

11.101. Apresentar, mensalmente, relatório operacional mensal conforme item 3.16.

11.102. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

11.103. Comprovar mensalmente o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços dessa contratação.

11.104. Apresentará mensalmente, para fins de controle de mão de obra, a quantidade de empregados no quadro permanente por meio da folha de frequência, a quantidade de demissões de empregados ocorridas no mês anterior e ainda o mapa de férias de seus funcionários.

11.105. Não permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das unidades de tratamento, salvo nos casos de visita técnica previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

11.106. As visitas técnicas deverão ser solicitadas à CONTRATANTE com no mínimo uma semana de antecedência, que comunicará ao Gerente e aos Chefes das Usinas (SLU).

11.107. As visitas técnicas deverão ser acompanhadas por servidor do SLU e técnico responsável da CONTRATADA.

11.108. Garantir que nas visitas técnicas às usinas os visitantes estejam trajando: calça comprida e sapato fechado.

11.109. Não permitir a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nas dependências das unidades de tratamento.

11.110. Arcar integralmente com o pagamento de eventuais multas que venham a ser aplicadas por órgão integrante do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, inclusive aqueles relativos à responsabilidade civil e criminal, provocados por impactos ambientais decorrentes da má operação da unidade de tratamento.

11.111. Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte da CONTRATADA, quanto da CONTRATANTE, que possam, de alguma forma, prejudicar ou interferir na execução dos serviços objetos dessa licitação, deverão ser informadas imediatamente à outra parte, de maneira a se garantir a perfeita administração dos serviços.

11.112. Garantir a regularidade dos serviços, inclusive em situações especiais (chuvas, enchentes, inundações, greves).

11.113. Assumirá as obrigações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 13/2005, estritamente quanto à operação da UTMB – Ceilândia.

11.113.1. O Termo de Ajustamento de Conduta será disponibilizado às licitantes interessadas, que poderão protocolar cópia do citado documento no SLU, sendo que o pedido será anexado ao processo administrativo.

11.114. Responsabilizar-se por atender às exigências dos órgãos ambientais federais e do Distrito Federal, independente de datas das exigências, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado.

11.115. É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias.

11.116. Toda mão de obra e todos os equipamentos referentes a esta prestação de serviços deverão ser de dedicação EXCLUSIVA a CONTRATANTE.

11.117. Os dados vetoriais georreferenciados deverão seguir os padrões estabelecidos no Anexo E do Projeto Básico, sendo direito peremptório da CONTRATANTE alterar os padrões sempre que julgar necessário, com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de monitoramento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTA VINCULADA

12.1. Nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, os valores destinados às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo - terceiro e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em CONTA CORRENTE VINCULADA;

12.2. Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada, consoante o art. 4º do Decreto Distrital nº 34.649/20;

12.3. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o total mensal pago, sendo que o montante retido representará a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões, constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.4. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante.

12.5. Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília S/A – BRB e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmando entre o CONTRATANTE e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/13, adotando - se o índice de maior rentabilidade.

12.6. O CONTRATANTE encaminhará ao BRB, mensalmente, relatório de execução do contrato, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) Salário individual dos empregados, e;
- b) Período que cada empregado permanece vinculado ao contrato específico;
- c) A assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços será precedida de:
 - c.1) Solicitação formal do órgão ou entidade contratante da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;
 - c.2) Assinatura pela contratada de termo específico do BRB que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos extratos diários e mensais;
 - c.3) Autorização da contratada para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do órgão ou entidade contratante;
 - c.4) Autorização da contratada para que o BRB somente efetue o pagamento das provisões definidas no art. 2º do decreto distrital nº 34.649/13 em conta salário do trabalhador, aberta no BRB, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS;
 - c.5) Termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.

12.7. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/13.

12.8. Para a liberação parcial dos valores retidos, a CONTRATADA apresentará pedido formal a o CONTRATANTE no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos.

12.9. O pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados:

- a) Nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do empregado;
- b) Período da vinculação do empregado na empresa;
- c) Período da vinculação do empregado no Órgão ou entidade CONTRATANTE;
- d) Base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório, e;
- e) Memória de cálculo individualizado por tipo de provisão.

12.10. Para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado com mais de 01 (um) ano de serviço, será obrigatória a apresentação de documento de validação dos valores devidos, atestado pelo respectivo Sindicato da Categoria ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.11. Na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 01 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

12.12. A CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

12.13. O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.

12.14. O BRB e a CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no item anterior.

12.15. Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.16. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos de que trata o item 12.8 para autorizar o BRB a desbloquear o Os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da CONTRATADA, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.17. Constatadas inconsistências nos documentos de que trata o item VIII, a contagem de prazo será suspensa até a apresentação das correções

devidas.

12.18. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.19. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13 e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.

12.20. O órgão CONTRATANTE entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato

12.21. A CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da empresa CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos no item XVII ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato. As disposições contidas neste item serão efetivamente aplicadas quando o Banco Regional de Brasília (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DE CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por executor de Contrato Central ou Comissão de executores, integrantes do quadro efetivo da CONTRATANTE, especialmente definidos, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, lotado na Diretoria de Limpeza Urbana do SLU – DILUR.

13.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.2.2. Será designado um Fiscal do Contrato e um substituto para o contrato celebrado.

13.2.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

13.3. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

13.3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.3.2. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e outros documentos exigidos neste Projeto Básico, verificar o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço e atestar a realização dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

13.3.3. Ordenar à CONTRATADA a imediata retirada do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seguida de substituição, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarque ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

13.3.4. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

13.3.5. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando aqueles que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda aqueles que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

13.3.6. Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

13.3.7. Rejeitar serviços cuja execução esteja fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico.

13.4. Cabe à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato. A atividade de acompanhamento e fiscalização não implica em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, serão descontadas das parcelas mensais, quando a CONTRATADA não promover as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.6. A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

13.7. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, referentes à execução do contrato, exigindo os documentos listados neste Projeto Básico e outros previstos em norma ou que sejam necessários ao bom andamento dos serviços.

13.8. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado de Manutenção Eletromecânica ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

13.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito à Diretora Limpeza Urbana, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

13.9. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no ANEXO VIII da IN

nº 5, de 26 de maio de 2017, e posteriores atualizações.

13.10. Se a CONTRATADA não executar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e as previstas em edital.

13.11. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.0.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

14.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, repactuação, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14.1.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR**

15.1. O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor ou Comissão de Executores para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos c/c o Decreto Distrital nº 32.598/2010.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente certame serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

16.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

17.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

18.2. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/1993 o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal antevê o reconhecimento dos direitos da Administração, que envolve a possibilidade de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços. (Parecer nº 746/2018-PRCON/PGDF).

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA**

19.1. Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

20.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Conforme orientação da Exímia Corte do Tribunal de Contas do Distrito Federal, esta Autarquia elaborará, ao longo do contrato que vier a ser firmado, metodologia para obtenção de "hora produtiva" e "improdutiva" de cada equipamento, de forma a utilizar os dados obtidos no momento de avaliar

a vantajosidade de se prorrogar o contrato.

20.3. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, disciplinada pela Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

20.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

20.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.7. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.8. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou,
- II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

20.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

20.10.1. Cópias da solicitação de reajuste deverão ser apresentadas à Comissão de executores do Contrato, à DIAFI, e à DITEC.

20.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.12. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

20.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.14. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

20.15. O prazo máximo acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.16. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

20.17. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.19. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.20. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

20.22. Será observada a referência de mão de obra apresentada na proposta para balizar a forma que se dará o reajuste.

20.23. Por ocasião do reajustamento de preços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. Implantar o Programa de Integridade no âmbito da empresa, conforme inciso art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, com os custos ou despesas resultantes correm por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento, de acordo com o parágrafo único, da Lei mencionada, no que couber.

21.2. A contratada no momento da celebração do contrato, deverá apresentar:

21.2.1. Relatório de Perfil (Anexo), e

21.2.2. Relatório de Conformidade do Programa (Anexo).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em atendimento a Lei nº 4.799/2012 as empresas prestadoras de serviço contratados pela Administração Pública direta e indireta são obrigadas a fornecer plano de saúde a seus funcionários conforme regulamentação específica da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), no que couber.

22.2. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018, no que couber.

22.3. A empresa vencedora para a prestação do mesmo serviço por meio de licitação, deverá considerar o aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo Contrato foi rescindido em atendimento a LEI Nº 4.794, DE 1º de março de 2012, no que couber.

22.4. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, d. 22 de fevereiro de 2012.

22.5. Com base na Lei Distrital n. 4.182/2008, a qual Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho, a Contratada deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol (art. 6º, § 1º).

22.6. A Contratada responsabilizará pela inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais e/ou comerciais porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

22.7. A Contratada responsabilizará pelo cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

22.8. Será considerada falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale - transporte e do auxílio - alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; a Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

22.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

22.11. O SLU/DF não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.12. É vedado nos Contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade:

22.12.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

22.12.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, que:

22.12.2.1. incentive a violência;

22.12.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

22.12.2.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

22.12.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

22.12.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

22.12.2.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

22.12.2.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

23.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

24.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Pelo **SLU/DF**: _____

Pela **Contratada**: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

(**DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS**) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no TP nº 01/2021– SLU/DF.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

representante legal do licitante

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO: 0094-000608/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Nº 01/2018-CEL/SLU/DF
CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

PROCESSO Nº

DATA PREVISTA PARA ABERTURA:

REFERÊNCIA: Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que vistoriei minuciosamente os locais para prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação da Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília/DF, de 2021

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de identidade nº

Órgão Expedidor:

Visto do Representante do SLU

Nome e matrícula

OU

DECLARO que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF, de DE 2021

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de identidade nº

Órgão Expedidor:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
Cargo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/20218-CEL/SLU/DF

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO X

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SUBSEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. [\(Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-CEL/SLU/DF

ANEXO XI

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Perfil

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa

e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Conformidade

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

, estrutura (formalização de criação da área);

, atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

, recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

,as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

,o alcance dos canais,

,as garantias oferecidas aos denunciantes,

,a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

,a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa

e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Presidente da Comissão Especial de Licitação**, em 19/05/2021, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEFI DE SOUZA FREITAS - Matr.0275996-9, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 19/05/2021, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA BARROSO ROCHA - Matr.0273643-8, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 19/05/2021, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 19/05/2021, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO RODRIGO DE SOUZA - Matr.0276334-6, Membro da Comissão Especial de Licitação**, em 19/05/2021, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62164540** código CRC= **F0AF8B54**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0201

0094-000608/2017

Doc. SEI/GDF 62164540